



ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)

LOTEAMENTO RESIDENCIAL CIDALTA
Imobiliária Cidalta Ltda

PONTA GROSSA
2020

BR - Geologia Ltda. ME
Rua Dr. Penteado de Almeida, 76 – Centro – Ponta Grossa/PR
(42) 3225-3316 / www.brgeologia.com.br

1. DADOS DO EMPREENDIMENTO	4
2. DADOS DO EMPREENDEDOR	4
3. EQUIPE TÉCNICA	4
4. INTRODUÇÃO	5
5. ADENSAMENTO POPULACIONAL	5
6. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	6
7. VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA	10
8. ÁREAS DE INTERESSE HISTÓRICO, CULTURAL, PAISAGÍSTICO E AMBIENTAL	11
9. EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS	12
9.1. Água e saneamento	12
9.2. Energia elétrica e gás	12
9.3. Resíduos sólidos	13
9.4. Equipamentos de educação	13
9.5. Equipamentos de saúde	15
9.6. Equipamentos de lazer	17
10. SISTEMA VIÁRIO E TRANSPORTE PÚBLICO	18
10.1. Sistema viário	18
10.2. Transporte Coletivo	21
11. ASPECTOS AMBIENTAIS	22
12. IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS	24
13. COMPATIBILIZAÇÃO COM INTERVENÇÕES URBANÍSTICAS PREVISTAS	24
14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	25
15. ANEXOS	28

1. DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome: Loteamento Residencial Cidalta
Endereço: Rua Maria Margarida Zagonel Slaviero, S/N
Bairro: Boa Vista
Cidade/UF: Ponta Grossa/PR
Coordenadas: X: 581154m, Y: 7228373m
Área total: 432.268,00m²
Unidades: 842 unidades habitacionais

2. DADOS DO EMPREENDEDOR

Nome: Imobiliária Cidalta Ltda..
CNPJ: 75.763.458/0001-00
Endereço: Rua Mauá, 838 - Curitiba/PR
Representante: Gustavo Lorenzetti Menin
CPF: 015.798.238-66
E-mail: gustavo@menin.com.br

3. EQUIPE TÉCNICA

MARCOS ANTONIO MIARA

Engenheiro Civil, Especialista em Geoprocessamento, Mestre e Doutor em Geografia Física
CREA/PR 159636-D
marcos@brgeologia.com.br / 42 99941-1122

IGHOR ALESSANDRO DOMBROSKI

Arquiteto Urbanista, Pós-graduando em Planejamento e Gestão de Trânsito
CAU A160355-8
ighor.arqurb@gmail.com / 42 99988-6334

NESTOR RENATO DE OLIVEIRA FILHO

Geólogo
CREA/PR 102247-D
contato@brgeologia.com.br / 42 99941-1122

4. INTRODUÇÃO

O Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV é um instrumento de política urbana previsto na Lei federal 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. A regulamentação do EIV é de cargo do Poder Público Municipal. No município de Ponta Grossa, a legislação municipal que consolida o EIV é a Lei municipal 12.447 de 14 de março de 2016. É regulamentado pelo Decreto municipal 14.635, de 19 de julho de 2018. De acordo com o Decreto, condomínios residenciais de qualquer área são passíveis de EIV.

Art. 36. Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal. (BRASIL, Lei federal 10.257/2001)

5. ADENSAMENTO POPULACIONAL

Adensamento populacional é o fenômeno de concentração populacional em áreas e pode ser administrado pelo poder público por meio de legislações urbanísticas, sendo assim, pode permitir e incentivar ou proibir e desestimular o adensamento urbano em regiões específicas do município.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE o município de Ponta Grossa possui população de 311.611 pessoas (2010) e população estimada de 351.736 pessoas (2019), sendo considerada a 4ª cidade mais populosa do estado (IBGE, 2020). O adensamento populacional do município é de 150,72 hab/km² (2010) e a 20ª do estado do Paraná. Em comparação com municípios do mesmo porte de Ponta Grossa, o municípios de Maringá apresentam adensamento populacional 733,14 hab/km² (IBGE, 2010). Esse fato é resultado da ocupação de vazios urbanos e das não expansões do perímetro urbano não previstas no Plano Diretor do município. Esse fator é positivo ao planejamento urbano, desde que controlado, pois abre mão de investimentos desnecessários do poder público. O crescimento e o adensamento urbano são inevitáveis e vêm causando diversas alterações ao meio natural e à qualidade ambiental das cidades (CAMPOS, 2014).

Com relação ao empreendimento durante a fase de obras, são estimados cerca de 50 funcionários que prestarão serviços ao empreendimento. Esta ocupação é considerada como flutuante e não causará impactos significativos ao adensamento populacional. Durante o período de operação, possuirá população estimada de **2812 habitantes**, considerando 3,34 habitantes por domicílio (IBGE, 2010), quando totalmente ocupado, dispostos em 432.268,00 m² resultando em densidade habitacional de 6,51 hab/km². Essa ocupação resultará em aumento de 11,26% na população do bairro Boa Vista. Os bairros diretamente afetados pelo adensamento populacional do empreendimento são Boa Vista e Chapada. A tabela a seguir demonstra os dados de densidade de cada bairro diretamente afetado.

Tabela 1: Dados populacionais nos bairros afetados

BAIRRO	POPULAÇÃO	ÁREA	DENSIDADE
Boa Vista	24.968	17 km ²	1.469 hab/km ²
Chapada	23.166	17 km ²	1.363 hab/km ²

Fonte: IBGE (2010), adaptado pelo autor (2019).

A tabela a seguir demonstra a população estimada do empreendimento por faixa etária. Para a construção desta tabela foram considerados os dados da pirâmide etária do município em comparação com a população do empreendimento. A divisão por faixas etárias possibilita ilustrar os usos de equipamentos comunitários que serão detalhados posteriormente.

Tabela 2: População aproximada do empreendimento por faixa etária				
	HOMENS		MULHERES	
	Habitantes	(%)	Habitantes	(%)
0 a 4 anos	107	3,8	104	3,7
5 a 9 anos	112	4	112	4
10 a 14 anos	129	4,6	127	4,5
15 a 19 anos	129	4,6	127	4,5
20 a 24 anos	124	4,4	121	4,3
25 a 29 anos	118	4,2	118	4,2
30 a 34 anos	112	4	118	4,2
35 a 39 anos	101	3,6	107	3,8
40 a 44 anos	93	3,3	101	3,6
45 a 49 anos	84	3	96	3,4
50 a 54 anos	73	2,6	82	2,9
55 a 59 anos	59	2,1	67	2,4
60 a 64 anos	45	1,6	53	1,9
65 a 69 anos	31	1,1	39	1,4
70 a 74 anos	22	0,8	31	1,1
75 a 79 anos	14	0,5	22	0,8
80 a 84 anos	8	0,3	14	0,5
85 a 89 anos	3	0,1	8	0,3
90 a 94 anos	0	0	3	0,1
95 a 99 anos	0	0	0	0
Mais de 100 anos	0	0	0	0

Fonte: IBGE (2010), adaptado pelo autor (2019).

6. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

O parcelamento do solo urbano está amparado na esfera federal pela Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979 que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências.

Art. 3º - Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal. (Redação dada pela Lei nº 9.785, de 1999). Parágrafo único - Não será permitido o parcelamento do solo: I - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas; II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados; III - em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes; IV - em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação; V - em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção. (BRASIL, Lei 6.766/79).

No Art. 1, a Lei atribui que os estados, o Distrito Federal e os municípios poderão estabelecer normas complementares relativas ao parcelamento do solo municipal para adequar o previsto da Lei nas peculiaridades regionais e locais. No município de Ponta Grossa, a Lei que estabelece essas diretrizes é a Lei Municipal 6.329 de 1999. A área do empreendimento está localizada dentro do perímetro urbano do município de Ponta Grossa e está inserido na **Zona Residencial 2 - ZR2 e Zona Residencial 4 - ZR4** (PONTA GROSSA, 2020).

Art. 18 - Considera-se Zona Residencial 2 as áreas residenciais de baixa densidade de ocupação, com alguma diversidade de usos e que constituem a maior parte da malha urbana. (Ponta Grossa, Lei Municipal 6.329/99).

Art. 20 - Considera-se Zona Residencial 4 as áreas residenciais lindeiras às zonas predominantemente comerciais ou aquelas destinadas a atividades de grande porte ou especiais; são zonas residenciais de alta densidade e com diversidade de usos. (Ponta Grossa, Lei Municipal 6.329/99)

Ela não é caracterizada como vazio urbano, pois apresenta função social. A partir do diagnóstico aplicado ao empreendimento sobre usos conflitantes do uso do solo, o entorno do empreendimento é caracterizado por atividades residenciais, industriais e agrícolas, que caracteriza a função social da área. Apesar do uso conflitantes das atividades, considera-se que dentro do perímetro urbano municipal o uso mais adequado do solo é para atividades residenciais como propõe o empreendimento. As atividades agrícolas e industriais no entorno provocam poluição sonora aos loteamentos vizinhos. De acordo com a Organização Mundial da Saúde, o uso de agrotóxicos é um potencial agente causador de câncer e suicídios (OMS, 2014).



Figura 1 - Perspectiva de inserção do empreendimento. Fonte: Google (2020), adaptado pelo autor (2020).



Figura 2 - Histórico de ocupação do entorno do empreendimento em 2005. Fonte: Autor (2020).



Figura 3 - Histórico de ocupação do entorno do empreendimento em 2009. Fonte: Autor (2020).



Figura 4 - Histórico de ocupação do entorno do empreendimento em 2019. Fonte: Autor (2020).

A insolação, a luz, os ventos, a temperatura externa e a umidade são recursos naturais muito influenciados pelo entorno que o circunda (Brandão, 2004).

“Quanto aos aspectos ambientais, a vegetação, o microclima urbano e a qualidade do ar estão diretamente ligadas à insolação nos espaços abertos. Uma vez que os edifícios sombreiam grande parte do seu entorno, o ambiente torna-se escuro e formado apenas por espaços construídos e de grande adensamento. Dessa forma, as edificações têm grande responsabilidade no papel de formação do espaço, pois são elas que determinam os vazios urbanos e a qualidade do clima local.” (CAMPOS, 2014).

A Figura 5 ilustra a carta solar para a latitude de -25 graus. As sombras projetadas pela edificações são no sentido sudoeste no período da manhã e sudeste no período da tarde. O menor comprimento de sombra será no solstício de verão e o maior comprimento no solstício de inverno. Os equinócios apresentam valores intermediários de comprimento de sombra.

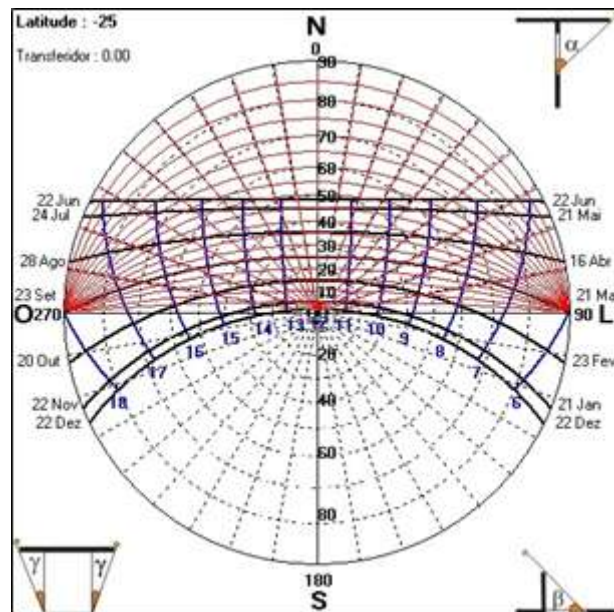


Figura 5 - Carta solar para a Latitude -25 graus. Fonte: Autor (2019).

Com relação à ventilação, a partir de dados históricos do IAPAR (Instituto Agrônomo do Paraná), a região recebe ventos vindos do Nordeste com uma velocidade média de 12,4 km/h como pode ser observado na tabela 2. De acordo com Prata (2014), o vento na superfície sofre influência de vários fatores como relevo, contato com massas de água, contato com massas de vegetação, rugosidades e tipologia do terreno.

Tabela 2: Direção e velocidade dos ventos no município de Ponta Grossa												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DIREÇÃO	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE	NE
VEL. (m/s)	3,3	3,0	2,9	3,2	3,1	3,2	3,6	3,7	4,0	3,9	3,9	3,6

Fonte: IAPAR. Adaptado pelo autor (2019).

O parcelamento do solo por meio de loteamentos e com os parâmetros urbanísticos definidos pela ZR2 não proporcionam efeitos negativos de ventilação, iluminação e enclausuramento.

7. IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS

“Pode-se dizer que a forma direta de promover a valorização do solo urbano acontece com a construção de obras públicas que incrementam valor ao solo urbano. Dentre estas podem ser citadas obras de infraestrutura como esgotamento sanitário, canalização de água, gás, fornecimento de energia elétrica, pavimentação de vias; implantação de equipamentos urbanos como praças, canteiros, instalação de serviços como posto de saúde, escola, polícia, etc.” (ALBUQUERQUE, LINS, 2006).

O empreendimento em análise poderá favorecer seu entorno pela possibilidade de incentivar a instalação de novos pontos de comércio para a região e melhorar a qualidade dos serviços prestados no local. O empreendimento não causará gentrificação pois a ocupação do entorno é a mesma proposta pelo empreendimento, caracterizado por atividades residenciais e comerciais. Há de se considerar também no equilíbrio do IPK das linhas de ônibus locais e na geração de novas oportunidades de emprego, priorizando mão de obra local. O empreendimento é uma atividade prevista pelo zoneamento urbano proposto para a área, na qual deve estar atrelada diretamente às diretrizes do Plano Diretor Municipal vigente, não havendo obstruções nesse sentido.

8. ÁREAS DE INTERESSE HISTÓRICO, CULTURAL, PAISAGÍSTICO E AMBIENTAL

Todo empreendimento imobiliário gera impactos variados em sua abrangência e intensidade. É inerente a estes empreendimentos a geração de impactos ambientais, alterações da paisagem e, conseqüentemente, na cultura local. Para Barreto (2003), a noção de patrimônio cultural é mais ampla do que as obras no espaço - pintura, escultura e arquitetura; trata-se de expressões que representam não apenas as manifestações artísticas, mas todo o fazer humano. Estes impactos possuem uma relação direta com a fragilidade natural do ambiente e com a complexidade das relações da paisagem natural e/ou antropizada pré-existente.

No entorno próximo do empreendimento não existem recursos históricos e culturais representados por obras no espaço.

Maiores detalhes ambientais estão descritos no item “ASPECTOS AMBIENTAIS”.

9. EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS

De acordo com a lei 6.766, já citada anteriormente os loteamentos deverão destinar no mínimo 35% da gleba, para o sistema de circulação e para a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público. Entende-se como urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado e como equipamentos comunitários, os equipamentos públicos de educação, cultura, lazer, edifícios para administração pública e sede para Associação de Moradores.

Para Lynch (1960), limites são elementos lineares entre duas regiões distintas, configurando quebras na continuidade do espaço e que dificultam ou impossibilitam a circulação. Podem ser aplicados como barreiras (estradas, viadutos, praias, margens de rio, lagos, muros, vazios urbanos, morros, vias, linhas de infraestrutura, etc.) ou como elementos direcionais no caso dos rios, que permitem a noção de que direção se está percorrendo. Outro fator importante são as definições do Decreto 12.951, de 27 de abril de 2017 que regulamenta o EIV, sobre as Áreas de Influência Direta (AID) e Indireta (AII), sendo respectivamente, imediações num raio básico de 1.000 metros do local onde se propõe a instalação do empreendimento; e a extensão máxima que os impactos poderão ser perceptíveis, onde se estima que possam ocorrer efeitos indiretos ou secundários, resultantes das ações de implantação e operação do empreendimento.

De modo geral não foram identificadas barreiras na paisagem urbana que possam interferir significativamente nos usos de equipamentos urbanos e comunitários pelos moradores do empreendimento.

9.1. Água e saneamento

A empresa concessionária de água e saneamento básico em Ponta Grossa é a SANEPAR. De acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico de 2016 (PMSB, 2016), o tratamento de água é feito pela Estação de Tratamento de Água localizada no bairro Jardim Carvalho que conta com 3 módulos para tratamento de 1150 Litros/segundo. Em Ponta Grossa são 5 setores de abastecimento: Los Angeles, Central, Jockey, Suíço e Maria Otília. Quanto ao consumo de água per capita, considerou-se o consumo de 250 L/dia conforme Carvalho Jr. (2014) que, para a população do empreendimento, alcançará 703,07m³/dia. O tratamento de esgoto, na cidade conta 9 estações de tratamento de esgoto que atendem à demanda (PMSB, 2016).

É importante destacar que ao lado do empreendimento encontra-se a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Congonhas (PMSB, 2016). O tratamento de efluentes gera odores que não proporcionam conforto ambiental às atividades residenciais. A SANEPAR, sugere manter distância mínima de 500 metros de distância da ETE. Além disso a carta de viabilidade destaca as obras necessárias para o atendimento da demanda gerada pelo empreendimento.

9.2. Energia elétrica e gás

A empresa concessionária de energia elétrica em Ponta Grossa é a COPEL, atendendo a cidade pelo sistema Sul/Sudeste. A cidade conta com as subestações Ponta Grossa Norte, Ponta Grossa Sul, Sabará, Belém e Uvaranas. (COPEL, 2016). O consumo médio de energia elétrica nas residências brasileiras foi de 152,2 kWh/mês (FEDRIGO, et all 2009), enquanto o município de Ponta Grossa consome em média 1.048.681 MWh por ano (COPEL, 2016), incluindo consumo próprio, iluminação pública, poder público e serviço público. A carta de viabilidade fornecida pela COPEL está em anexo.

Quanto ao fornecimento de gás no município de Ponta Grossa, a cidade conta com 90 Km de tubulações que abastecem residências, estabelecimentos comerciais, postos de combustível e indústrias com um volume médio de 1,4 milhões de m³ por mês (COMPAGÁS, 2019).

9.3. Resíduos sólidos

Os serviços de manejo de resíduos sólidos no perímetro urbano de Ponta são realizados pela empresa Ponta Grossa Ambiental Ltda. Há duas diferentes fases do empreendimento para análise da geração de resíduos. A primeira é no momento de instalação do empreendimento no canteiro de obras. A segunda será durante a operação do empreendimento a partir de seu uso.

Quanto aos resíduos gerados pelo empreendimento durante a fase de obras, estes deverão seguir as diretrizes de gestão constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil de Ponta Grossa apresentado durante o processo de licenciamento ambiental. A coleta de lixo, de acordo com o PDM (2006), é realizada em dias distintos de acordo com a região da cidade. Na região leste a coleta é realizada as segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras em período diurno. Na região oeste, terças-feiras, quintas-feiras e sábados.

Informações complementares sobre resíduos sólidos seguem no item relativo à esse assunto específico. A resposta de viabilidade dos serviços encontra-se em anexo.

9.4. Equipamentos de educação

Os equipamentos de educação estão dispostos na Tabela 3. Foram identificados apenas equipamentos de educação infantil, ensino fundamental 1 e ensino fundamental 2. A região não possui equipamentos de educação de ensino médio, técnico ou superior.

Tabela 3: Tabela de equipamentos de educação								
DIST	EQUIPAMENTO	PROPRIEDADE	ENSINO					
			I	F1	F2	M	T	S
1000m	EM Dr. José Pinto Rosas	Pública	•	•				
1130m	CMEI Profª. Sofia Adamowicz	Pública	•					
1130m	CEI Maria Imaculada	Privada	•					
1140m	EM Profª. Zair Santos Nascimento	Pública	•	•				
1210m	EM Profª. Maria Antonia de Andrade	Pública	•	•				
1320m	CMEI Prof. Walter Elias	Pública	•					
1580	EE Profª. Sirley Jagas				•			

Legenda: I - Educação infantil; F1 - Educação fundamental até o 5º ano; F2 - Educação fundamental do 6º ao 9º ano; M - Educação média; T - Educação técnica; S - Educação superior.

Fonte: Autor (2019).



Figura 6 - EM Maria Antônia de Andrade. Fonte: Google (2011).

Para o dimensionamento do uso de equipamentos de educação consideram-se os dados do Conselho Nacional de Educação (1998) apresentados a seguir e os dados de pirâmide etária do IBGE (2010):

- Educação Infantil: Infantil II - 2 anos completos até 31 de março do ano letivo; Infantil III - 3 anos completos até 31 de março do ano letivo; Infantil IV - 4 anos completos até 31 de março do ano letivo; Infantil V - 5 anos completos até 31 de março do ano letivo.
- Ensino Fundamental: 1º Ano: 6 anos completos até 31 de março do ano letivo; 2º Ano: 7 anos; 3º Ano: 8 anos; 4º Ano: 9 anos; 5º Ano: 10 anos; 6º Ano: 11 anos; 7º Ano: 12 anos; 8º Ano: 13 anos; 9º Ano: 14 anos.
- Divisão de Professores por faixa etária: 01 professor(a) para cada 6 a 8 crianças de 0 a 2 anos; 01 professor(a) para cada 15 crianças de 3 anos; 01 professor(a) para cada 20 crianças acima de 4 anos.

Tabela 4: Projeção de uso de equipamentos de educação por faixa etária		
IDADE	TIPO DE ENSINO	USO DO EMPREENDIMENTO
0 - 4	Educação Infantil	223
5 - 9	Ensino Fundamental 1	238
10 - 14	Ensino Fundamental 2	271
15 - 19	Ensino Médio	271

Fonte: CNE (1998); IBGE (2010), adaptado pelo autor (2019).

9.5. Equipamentos de saúde

Os equipamentos de saúde mais próximos ao empreendimento estão dispostos na Tabela 5. Foram identificados apenas Unidades de Saúde - US. Os equipamentos para atendimento de urgência e emergência estão localizados fora da AID do empreendimento.

Tabela 5: Tabela de equipamentos de saúde		
DISTÂNCIA	EQUIPAMENTO	PROPRIEDADE
872m	US Aurélio Grott	Pública
1380m	US Antônio Schwanzee	Pública
1700m	US Parteira Caetana Pierri	Pública
6500m	UPA Santa Paula	Pública

Fonte: Autor (2019).



Figura 7 - US Antônio Schwanzee. Fonte: Google (2011).



Figura 8 - UPA Santa Paula. Fonte: Google (2017)

9.6. Equipamentos de lazer

O bairro Boa Vista conta com 6 praças. (EURICH, 2014). Todas elas se encontram na All do empreendimento e separadas por limites. De acordo com Eurich (2014) o bairro Boa Vista apresenta um dos menores índices de indivíduos arbóreos do município, evidenciando a falta de áreas de lazer deste bairro, e conseqüentemente do entorno do empreendimento. Da mesma forma, o outro bairro diretamente afetado pelo empreendimento apresenta índices mais baixos ainda. Os equipamentos de lazer identificados no entorno estão descritos na tabela abaixo.

Tabela 6: Tabela de equipamentos de lazer

DISTÂNCIA	EQUIPAMENTO
417m	Campo de futebol de saibro (Inutilizável) - Jardim Los Angeles
1070m	Campo de futebol de grama artificial - Jardim Los Angeles
1070m	Campo de futebol de grama artificial - Núcleo Santa Luzia
1280m	Campo de futebol de saibro - Rua Basílio da Gama
2100m	Campo de futebol de grama artificial - Parque Bonsucesso

Fonte: Autor (2019).



Figura 9 - Campo de futebol de grama artificial - Núcleo Santa Luzia. Fonte: PMPG (2019)..

10. SISTEMA VIÁRIO E TRANSPORTE PÚBLICO

10.1. Sistema viário

A topografia urbana de Ponta Grossa é acidentada e a estrutura viária básica encontra-se estruturada nos principais espigões (PDM, 2006). O município conta com 75% das vias urbanas com pavimentação (PMPG, 2018) e com uma frota veicular de aproximadamente 212.059 veículos (IBGE, 2018). Considerando a população estimada do município e a frota veicular, obtemos o resultado de 0,60 veículos/hab. De acordo com a Pesquisa Nacional por Domicílio - PNAD (2019). **Nesta perspectiva haverá 1688 veículos no empreendimento.** O adensamento de veículos deverá acontecer de forma gradual, à medida que o empreendimento seja ocupado.

Para caracterização real do tráfego, realizou-se em período letivo e em horários considerados de pico, contagem de veículos em pontos distintos do entorno do empreendimento. A definição dos pontos de contagem segue o critério estabelecido pela equipe técnica de desenvolvimento deste relatório técnico fundamentado nas vias que possuem importância direta para acesso ao empreendimento e ao entorno diretamente envolvido. Os valores de impacto obtidos se referem a ação de todos os veículos do empreendimento em um único ponto de contagem e um único horário.

Cabe salientar que o empreendimento possui ao menos 6 ligações com o sistema viário existente para dois bairros distintos. O sistema viário é o principal elemento de ordenamento de um território e absorve diretamente o impacto gerado pelas ocupações urbanas (ENGLER, 2017). [...] Compreende o conjunto de vias de circulação de domínio e uso público, projetadas e construídas com o objetivo de dar mobilidade à circulação de pedestres e veículos (MELO, 2004). A oferta por infraestrutura em diversas regiões das cidades proporciona uma distribuição mais igualitária dos serviços públicos, tornando-os mais acessíveis a população residente longe dos centros (DOMBROSKI, 2020). Sendo assim, a ligação entre os bairros Chapada e Boa vista só será permitida por meio do empreendimento, que para o sistema viário é benéfico.

Tabela 7: Tabela de contagem de tráfego no ponto 1						
PR-151 (UTM X: 582455m, Y: 7227169m)						
25/11/2019	CENTRO - BAIRRO			BAIRRO - CENTRO		
	7:30 / 9:30	11:30 / 13:00	17:00 / 19:00	7:30 / 9:30	11:30 / 13:00	17:00 / 19:00
AUTOMÓVEL	622	699	734	641	682	759
MOTO	382	398	431	297	345	401
CAMINHÃO	355	482	444	310	288	354
ÔNIBUS	34	51	27	20	40	41
BICICLETA	11	10	7	8	12	7
TOTAL	1404	1640	1643	1276	1367	1562
AUMENTO	120,23%	102,93%	102,74%	132,29%	123,48%	108,07%

Fonte: Autor (2019).

Tabela 8: Tabela de contagem de tráfego no ponto 2						
RUA PEDRO MEZOMO (UTM X: 582144m, Y: 7227699m)						
26/11/2019	CENTRO - BAIRRO			BAIRRO - CENTRO		
	7:30 / 9:30	11:30 / 13:00	17:00 / 19:00	7:30 / 9:30	11:30 / 13:00	17:00 / 19:00
AUTOMÓVEL	144	111	231	199	151	156
MOTO	36	55	76	51	42	33
CAMINHÃO	8	9	11	7	6	5
ÔNIBUS	4	5	5	5	6	4
BICICLETA	2	5	10	3	9	5
TOTAL	194	185	333	265	214	203
AUMENTO	870,10%	912,43%	506,91%	636,98%	788,79%	831,53%

Fonte: Autor (2019).

Tabela 9: Tabela de contagem de tráfego no ponto 3						
RUA PROF. FÁBIO FANUCHI (UTM X: 581617m, Y: 7228220m)						
27/11/2019	CENTRO - BAIRRO			BAIRRO - CENTRO		
	7:30 / 9:30	11:30 / 13:00	17:00 / 19:00	7:30 / 9:30	11:30 / 13:00	17:00 / 19:00
AUTOMÓVEL	80	55	100	71	48	89
MOTO	44	52	65	38	59	45
CAMINHÃO	10	11	9	8	9	12
ÔNIBUS	3	3	1	3	2	3
BICICLETA	2	2	3	2	4	2
TOTAL	139	123	178	122	122	151
AUMENTO	1214,39%	1372,36%	948,31%	1383,61%	1383,61%	1117,88%

Fonte: Autor (2019).

10.2. Transporte Coletivo

O município de Ponta Grossa conta com o ônibus como transporte público de passageiros. Ele é estruturado no sistema tronco-alimentador, com linhas interligadas pelos quatro terminais de transporte coletivo: Central, Nova Rússia, Oficinas e Uvaranas.

A Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes - AMTT é o órgão público municipal responsável pela fiscalização do transporte coletivo. A empresa que detém a concessão do transporte público na cidade é a Viação Campos Gerais - VCG. De acordo com o site oficial da VCG (2017), a empresa conta com 213 carros, sendo classificados em 153 carros convencionais, 41 *midbus*, 16 articulados e 3 sem parar, que operam as 99 linhas da cidade.

O tempo médio de viagem entre o empreendimento e o Terminal Central aproximadamente 35 minutos em linha direta e entre o empreendimento e o Terminal Central passando pelo Terminal Oficinas é de 45 minutos. De modo geral, as paradas de ônibus encontram-se em bom estado de conservação, entretanto foram identificadas algumas sem cobertura, somente com sinalização vertical identificando-a e outras com vegetação invadindo o espaço do pedestre.

De acordo com a Lei Municipal 7.018/02, em seu artigo 7º, o valor da tarifa do transporte público possui uma relação direta com o IPK, ou seja, quanto mais adequada a capacidade do transporte com o volume de passageiros, mais barata será a tarifa do transporte público.

“Art. 7º O cálculo da tarifa será efetuado com base em planilha de custos elaborada pelo Município, que levará em conta a remuneração por quilômetro rodado e o índice de passageiros por quilômetro (IPK), atualizados.” (Lei nº 8.099/2005).

De acordo com o estudo Sistema de Indicadores de Percepção Social: Mobilidade Urbana, feito pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), o transporte público, principalmente o ônibus, é o meio de locomoção mais usado nas cidades brasileiras. Segundo o estudo divulgado em 2015, 44% dos brasileiros se locomovem dessa forma. Em segundo lugar aparece o carro, com 23,8%, seguido por motocicleta com 12,6%. O levantamento feito com 2.770 famílias em todo o País constatou ainda que 12,3% se locomovem a pé.

11. ASPECTOS AMBIENTAIS

A área constitui-se como área com função social da propriedade pelo uso agrícola. Está localizado na sub-unidade morfoescultural do Planalto de Ponta Grossa, Segundo Planalto Paranaense. O relevo identificado varia de plano a ondulado sendo que as áreas mais planas estão associadas a drenagem e as maiores declividades, fortemente onduladas, se apresentam em locais específicos.

Sobre os aspectos geológicos e geotécnicos a região em que está inserida na área de rochas da Formação Ponta Grossa. Foram observadas a presença de *pipings* com dimensões consideráveis. Nota-se que estes processos erosivos, em sua maior parte, já evoluíram para formação de canais de drenagem. Há que se considerar que o entorno da área em análise possui histórico da ocorrência destes processos e condicionam à possíveis situações de risco à ocupação em função do relevo, solos, condicionantes hidrológicas e históricos de presença de *pipings*.

Pelo empreendimento passam 2 canais de drenagem de primeira ordem que desaguam no Arroio Grande, que é afluente do Rio Congonhas que tem sua foz no Rio Pitangui. Um desses canais de drenagem têm ligação direta com a formação dos *pipings*. Ainda foi identificada a presença de uma nascente. Com relação ao Arroio Grande, entende-se a importância em analisar seu risco de inundação na área do empreendimento tendo em vista o registro de materiais variados presos a vegetação em cotas superiores a do leito atual demonstrando a ação de cheias ocasionais do arroio. A proximidade com o lençol freático pode ocasionar possibilidade de avarias estruturais e drenos mal projetados podem não ser eficazes no controle de enchentes.

Recomenda-se o reconhecimento geológico e geotécnico detalhado por meio de sondagens mecanizadas e ensaios SPT para identificar os horizontes (ou profundidades) de resistência do solo que possibilitem a implantação de infra estruturas em cada lote. Recomenda-se também que o projeto urbanístico leve em consideração estes levantamentos.

12. GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A destinação final dos resíduos coletados é a Central de Tratamento e Valorização de Resíduos - CTVR.

Para a fase de implantação do empreendimento deverá ser considerado o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC do empreendimento que apresentará as informações quantitativas e qualitativas de acordo com as exigências das legislações vigentes e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A triagem dos resíduos deverá ser efetuada em locais estratégicos da obra, preferencialmente, próximo às fontes geradoras, e que não impactem sobre a circulação de veículos ou maquinário e trânsito de pessoas, nem ofereçam risco aos funcionários e colaboradores. O acondicionamento dos resíduos sólidos da construção civil deverá ser feito em caçambas estacionárias, exceto madeiras que serão armazenadas temporariamente em baias de resíduos. O PGRCC deverá seguir as Resoluções 307/02 e 348/04 do CONAMA e as normas técnicas NBR 10.004 e NBR 10.703.

Para a fase de operação do empreendimento, conforme o Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Ponta Grossa (2013), o cálculo da geração per capita de resíduos do município, têm como referência o Censo de 2010 que considera a população municipal de 311.611 habitantes e a quantidade de resíduos domiciliares destinada ao Aterro em 2010 de 63.656 toneladas. Sendo assim o volume per capita municipal é de 0,560 Kg/hab dia e a expectativa de resíduos sólidos gerados pela população do empreendimento é de 1.574,88 Kg por dia.

13. COMPATIBILIZAÇÃO COM INTERVENÇÕES URBANÍSTICAS PREVISTAS

De acordo com o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa - IPLAN (2019) existem 3 empreendimentos que foram recentemente aprovados no entorno. Estes, devem ser considerados ao compartilhamento do uso de equipamentos públicos, comunitários, infraestrutura urbana, sistema viário, geração de resíduos sólidos, etc.

14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBUQUERQUE, Adriana Cavalcanti de; LINS, Regina Dulce Barbosa. **A valorização imobiliária na avaliação do estudo de impacto de vizinhança in Congresso Brasileiro de Direito Urbanístico “Desafios para o Direito Urbanístico Brasileiro no Séc. XXI.** São Paulo, 2006.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE. **Transparência do Transporte Coletivo Urbano em Ponta Grossa.** Disponível em < <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/amtt/transparencia> >. Acesso em abril de 2020.

BARRETO, Margarita. **Turismo e legado cultural. 4ª edição.** Campinas, 2003.

BRANDÃO, Rafael Silva. **Acesso ao sol e à luz natural: avaliação do impacto de novas edificações no desempenho térmico, luminoso e energético do seu entorno.** Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2004.

CAMPOS, Giovana de Almeida Coelho. **Análise da influência do sombreamento causado pelos edifícios na Zona Central de Curitiba.** Dissertação (Programa De Pós-graduação em Engenharia Civil – PPGEC), Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2014.

CARVALHO Júnior, Roberto. **Instalações prediais hidráulico-sanitárias.** São Paulo: Blucher, 2014.

COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA. **Dados do município de Ponta Grossa.** Disponível em < <http://www.copel.com/hpcopel/root/index.jsp> >. Acesso em novembro de 2018.

CNI – IBOPE: **Retratos da sociedade brasileira: locomoção urbana – (agosto 2011),** Brasília, 2011.

DOMBROSKI, Ighor. **Desenvolvimento de subcentros em Ponta Grossa/PR: Alternativa para o planejamento urbano.** Artigo (Pós-graduação em Planejamento e Gestão de Trânsito - PGT), Centro Universitário de Maringá, Maringá, 2020.

ENGLER, Júlie Monique. **Planejamento do sistema viário integrado à gestão territorial considerando a atividade agroindustrial na Região Metropolitana de Chapecó.** Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Tecnológico, Programa de Pós Graduação em Engenharia de Transportes e Gestão Territorial, Florianópolis, 2017.

EURICH, Zíngara Rocio dos Santos. **As praças da cidade de Ponta Grossa-PR: Arborização urbana, infraestrutura e distribuição espacial.** Dissertação (Mestrado em Gestão do Território) - Departamento de Geociências, Universidade Estadual de Ponta Grossa. Ponta Grossa, 2014.

FEDRIGO, Natália Sens; GONÇALVES, Guilherme; LUCAS, Paulo Figueiredo. **Usos Finais de Energia Elétrica no Setor Residencial Brasileiro.** Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2009.

IAPAR - INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ. **Dados da Estação Ponta Grossa**. Disponível em < <http://www.iapar.br/pagina-890.html> >. Acesso em novembro de 2018.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Dados de Ponta Grossa**. Disponível em < <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/ponta-grossa/panorama>>. Acesso em novembro de 2018.

_____. **Sistema IBGE de Recuperação Automática – SIDRA**. Disponível em < <http://www2.sidra.ibge.gov.br/> >. Acesso em novembro de 2018.

IPEA - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Sistema de Indicadores de Percepção Social: Mobilidade Urbana**. 2011.

MIANA, Anna Christina. **Adensamento e forma urbana: Inserção de parâmetros ambientais no processo de projeto**. Dissertação (Doutorado em Tecnologia da Arquitetura) - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2004. São Paulo, 2010.

LYNCH, Kevin. **The image of the city (A imagem da cidade)**. Boston, 1960.

MELO, Bruna Pinheiro de. **Indicadores de ocupação urbana sob o ponto de vista da infraestrutura viária**. 184p. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Transportes) – Instituto Militar de Engenharia, Rio de Janeiro, 2004.

OMS - ORGANIZACIÓN PANAMERICANA DE LA SALUD. **Prevención del suicidio: un imperativo global**. Washington, DC: OPS, 2014.

PONTA GROSSA. **Decreto Nº 10.995, DE 01 fevereiro de 2016. Institui o Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil - PMGRCC**. Ponta Grossa, 2016.

_____. **Decreto n.º 12.951 de 27 de abril de 2017. Regulamenta a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança, e dá outras providências**. Ponta Grossa, 2017.

_____. **Lei nº 6.329 de 16 de dezembro de 1999. Consolida e atualiza a legislação que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo das áreas urbanas do município de Ponta Grossa**. Ponta Grossa, 1999.

_____. **Lei nº 7.018 de 18 de novembro de 2002. Dispõe sobre a prestação de serviços públicos municipais de transporte coletivo**. Ponta Grossa, 2002.

_____. **Lei nº 8.099 de 19 de maio de 2005. Altera o caput do art. 7º da lei nº 7.018, de 15/11/2002, que dispõe sobre a prestação de serviços públicos municipais de transporte coletivo**. Ponta Grossa, 2005.

_____. **Lei nº 10.408, de 03 novembro de 2010. Fixa as normas para a aprovação e arruamentos, loteamentos e desmembramentos de terrenos no município de Ponta Grossa.** Ponta Grossa, 2010.

_____. **Lei n. ° 12.447 de 14 de março de 2016. Dispõe sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e sobre o Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI, conforme especifica.** Ponta Grossa, 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA. **Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos 2013.** Ponta Grossa, 2013.

_____. **Plano Diretor Participativo: município de Ponta Grossa 2006.** Ponta Grossa, 2006.

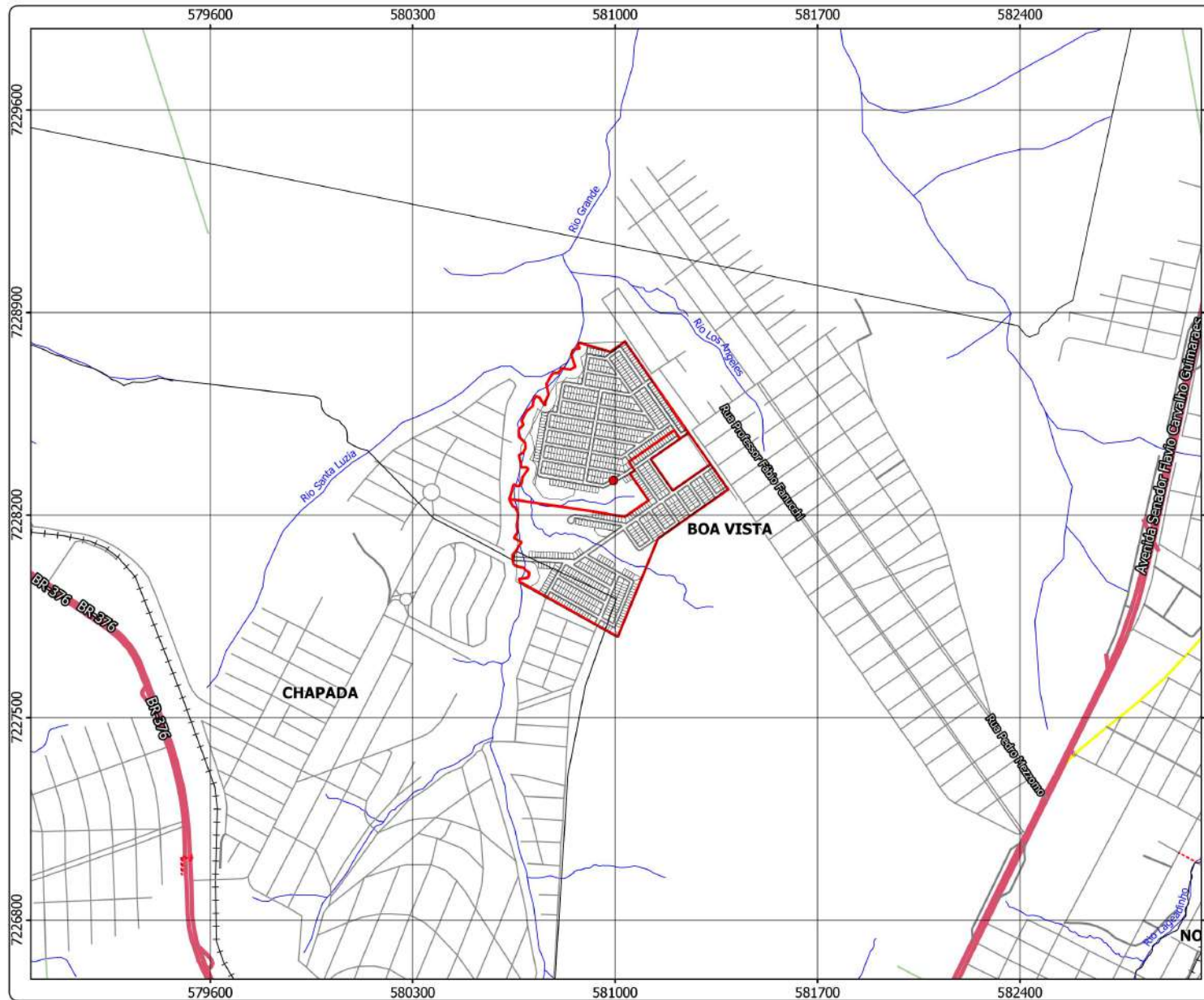
_____. **Plano Municipal de Saneamento Básico 2016.** Ponta Grossa, 2016.

_____. **Sistema de Georreferenciamento do Município de Ponta Grossa – Geoweb.** Disponível em: < <http://geoweb.pg.pr.gov.br/> >. Acesso em novembro de 2018.

RABELLO, Sonia. **O tombamento. Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural.** Brasília, 2015.

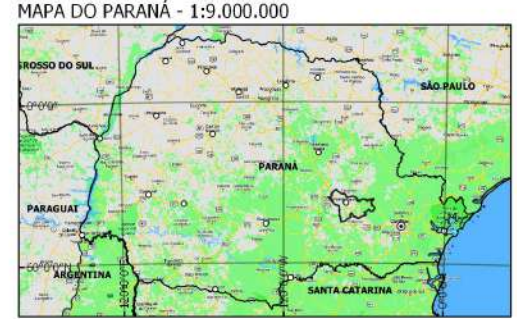
VIAÇÃO CAMPOS GERAIS. **Frota da empresa.** Disponível em < <http://www.vcg.com.br/frota/> >. Acesso em novembro de 2018.

15. ANEXOS



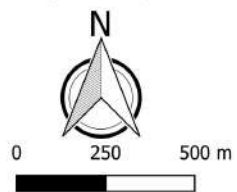
CONVENÇÕES

- Loteamento Cidalta
- Perímetro do empreendimento
- Arruamento
- Vias principais
- +—+— Linha ferroviária
- Drenagens superficiais



Sistema de Projeção UTM; Datum horizontal: SIRGAS 2000; Meridiano Central: 51°W; Fonte: Dados cartográficos disponibilizados por ITCG, MINEROPAR, IPLAN e EMBRAPA em formato digital.

Anotações Gerais
 --Mapa elaborado a partir do software QGIS 3.4.13--



Empreendimento
 Loteamento residencial Cidalta 1 e 2 - Imobiliária Cidalta

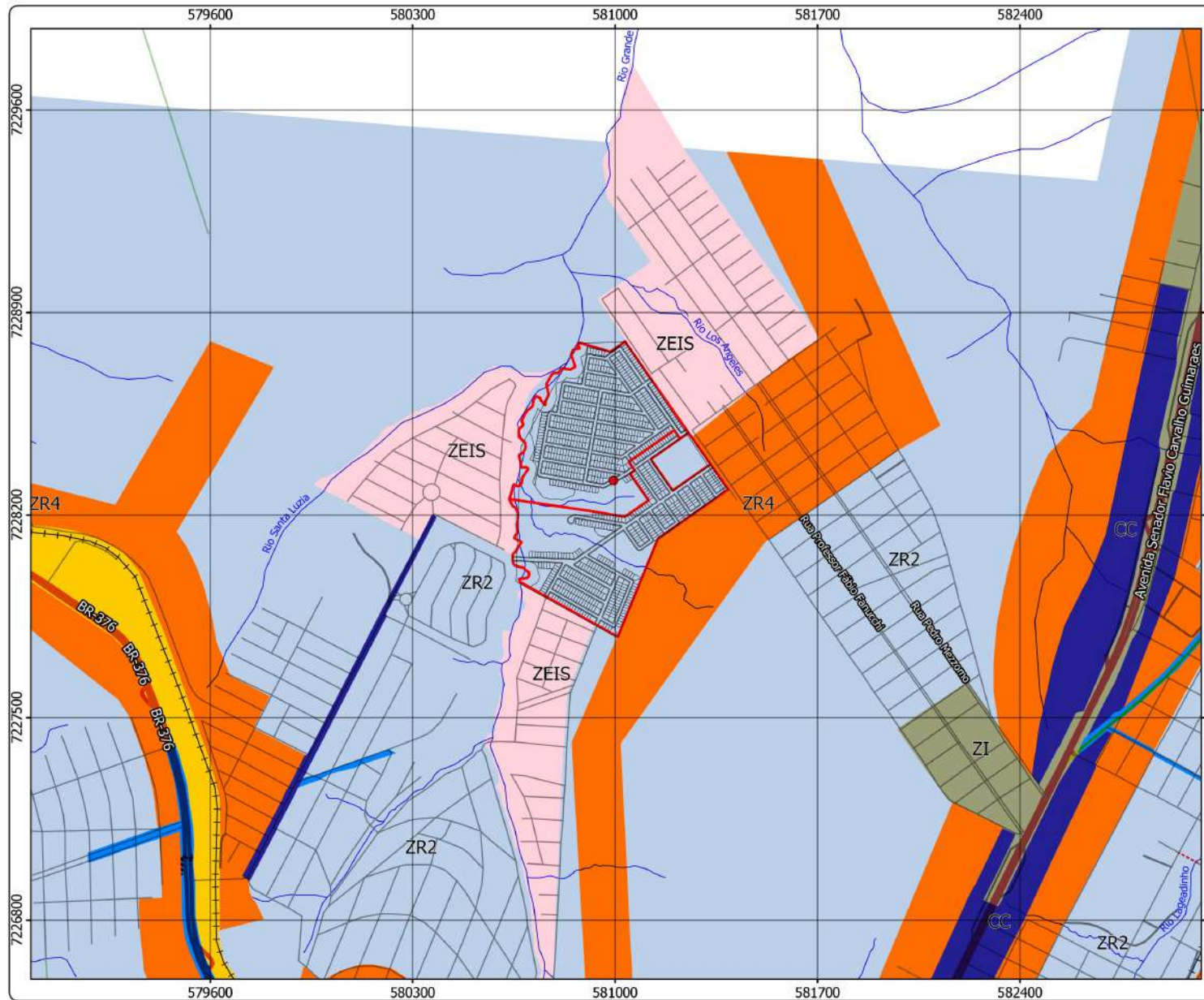
Endereço / Município / UF
 Rua Maria Margarida Zagonel Slavieiro, Boa Vista, PG-PR

Coordenadas
 X= 581391m E / Y= 7228274m S

Conteúdo
 Mapa de Localização

Resp. Técnica
 Nestor Renato de Oliveira Filho - Geólogo
 CREA: 102.247/D

Mês / Ano
 04/2020

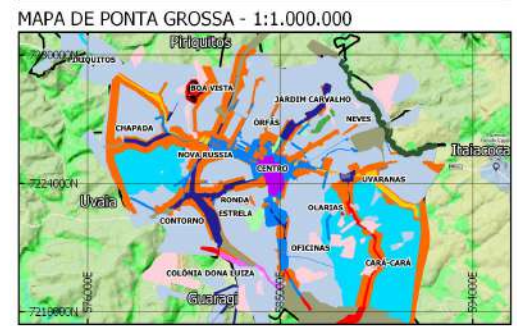
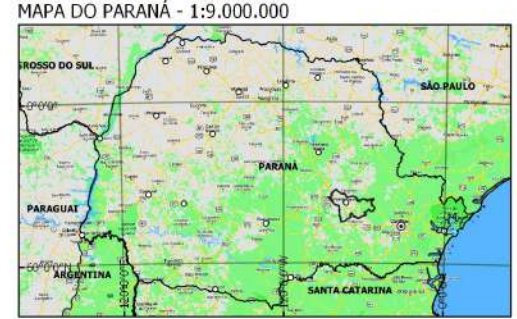


CONVENÇÕES

- Perímetro do empreendimento
- Arruamento
- Vias principais
- Drenagem superficial
- Linha ferroviária

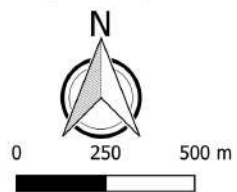
Zoneamento Urbano de Ponta Grossa

- CC - Corredor Comercial
- ZCOM - Zona Comercial
- ZEPG - Zona Eixo Ponta Grossa
- ZI - Zona Industrial
- ZR2 - Zona Residencial 2
- ZR4 - Zona Residencial 4
- ZEIS - Zona Especial de Interesse Social



Sistema de Projeção UTM; Datum horizontal: SIRGAS 2000; Meridiano Central: 51°W; Fonte: Dados cartográficos disponibilizados por ITCG, MINEROPAR, IPLAN e EMBRAPA em formato digital.

Anotações Gerais
 --Mapa elaborado a partir do software QGIS 3.4.13--



Empreendimento
 Loteamento residencial Cidalta 1 e 2 - Imobiliária Cidalta

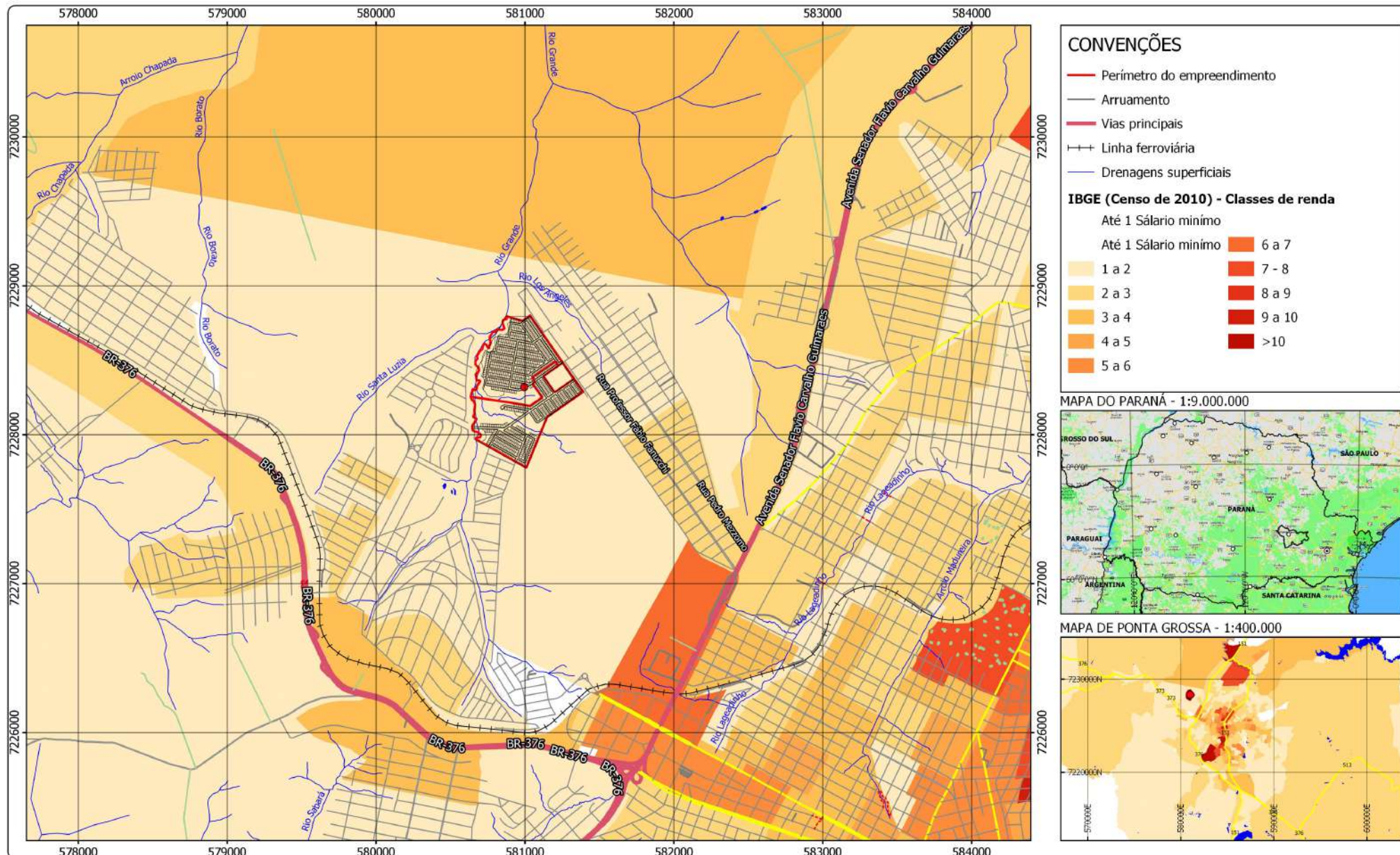
Endereço / Município / UF
 Rua Maria Margarida Zagonel Slavieiro, Boa Vista, PG-PR

Coordenadas
 X= 581391m E / Y= 7228274m S

Conteúdo
 Mapa do Zoneamento Urbano

Resp. Técnica
 Nestor Renato de Oliveira Filho - Geólogo
 CREA: 102.247/D

Mês / Ano
 04/2020



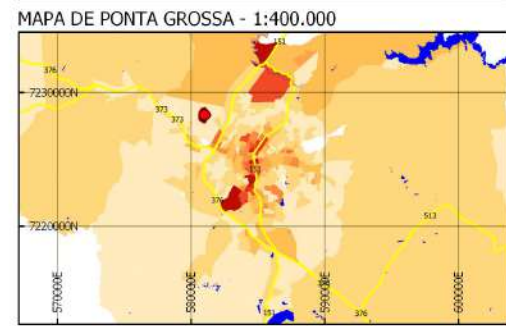
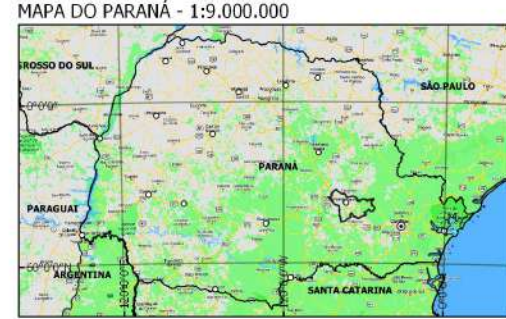
CONVENÇÕES

- Perímetro do empreendimento
- Arruamento
- Vias principais
- +— Linha ferroviária
- Drenagens superficiais

IBGE (Censo de 2010) - Classes de renda

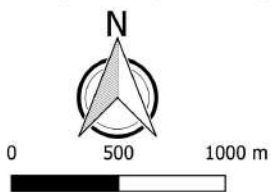
Até 1 Salário mínimo

	1 a 2		6 a 7
	2 a 3		7 - 8
	3 a 4		8 a 9
	4 a 5		9 a 10
	5 a 6		>10



Sistema de Projeção UTM; Datum horizontal: SIRGAS 2000; Meridiano Central: 51°W; Fonte: Dados cartográficos disponibilizados por ITCG, MINEROPAR, IPLAN e EMBRAPA em formato digital.

Anotações Gerais
 --Mapa elaborado a partir do software QGIS 3.4.13--
 --Os dados utilizados são do Censo de 2010, o salário mínimo à época era de R\$510,00--



Empreendimento
 Loteamento residencial Cidalta 1 e 2 - Imobiliária Cidalta

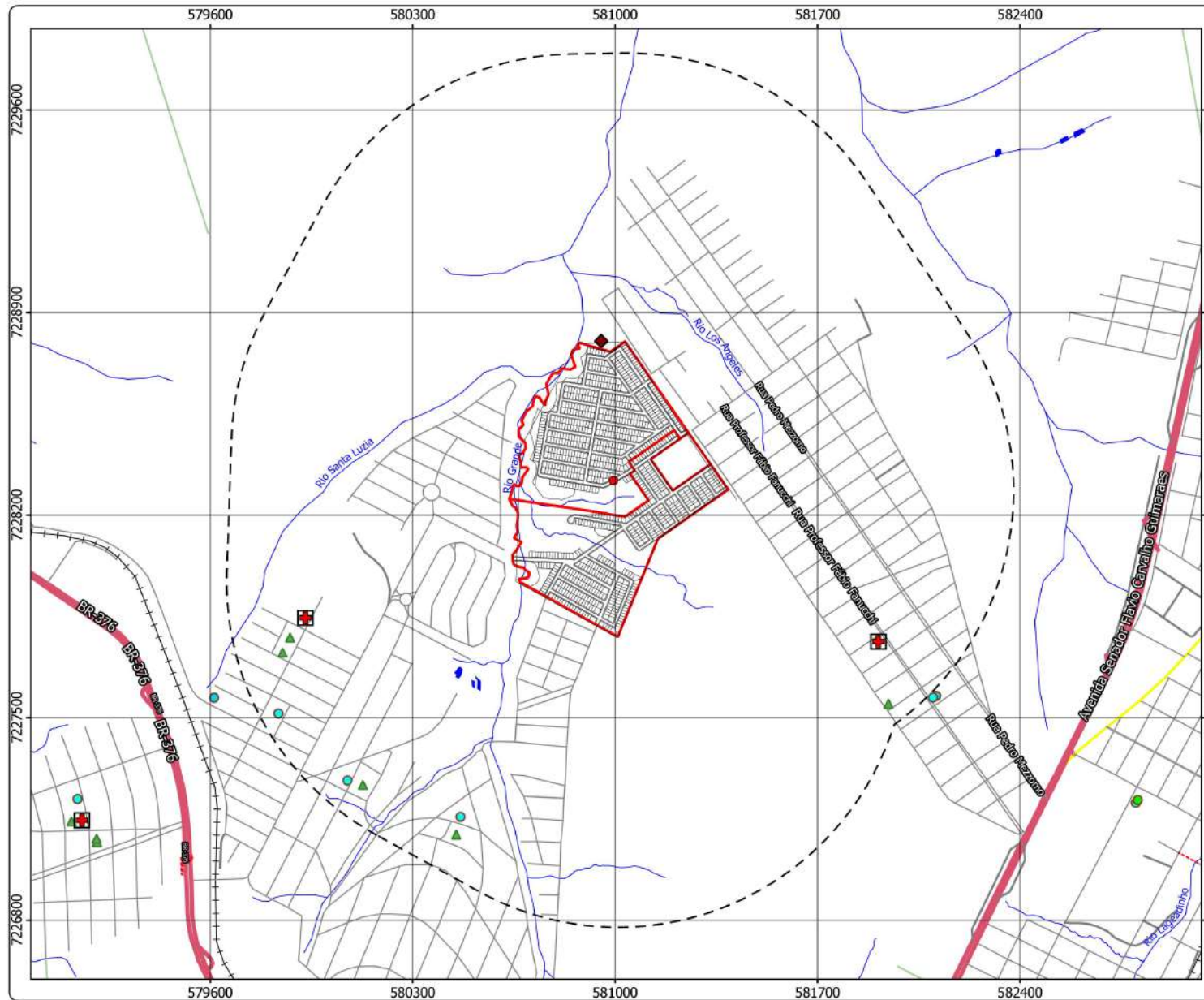
Endereço / Município / UF
 Rua Maria Margarida Zagonel Slavieiro, Boa Vista, PG-PR

Coordenadas
 X= 581391m E / Y= 7228274m S

Conteúdo
 Mapas Classes de Renda

Resp. Técnica
 Nestor Renato de Oliveira Filho - Geólogo
 CREA: 102.247/D



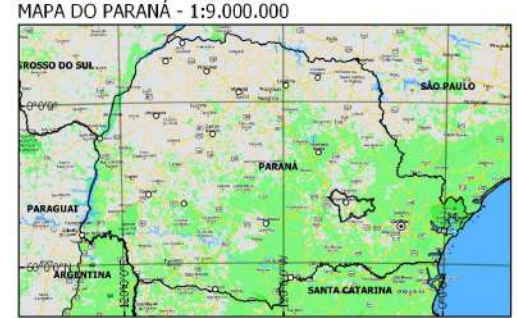


CONVENÇÕES

- Perímetro do Empreendimento
- Perímetro de 1000m do empreendimento
- Arruamento
- Vias principais
- Drenagem superficial
- Linha Ferroviária

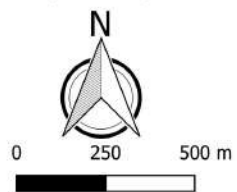
Equipamentos Públicos

- + Unidade Básica de Saúde
- ▲ Equipamentos de esporte e de Lazer
- Educação Infantil
- Ensino Fundamental I
- Ensino médio
- ◆ Estação de tratamento de esgoto da Sanepar



Sistema de Projeção UTM; Datum horizontal: SIRGAS 2000; Meridiano Central: 51°W; Fonte: Dados cartográficos disponibilizados por ITCG, MINEROPAR, IPLAN e EMBRAPA em formato digital.

Anotações Gerais
 --Mapa elaborado a partir do software QGIS 3.4.13--



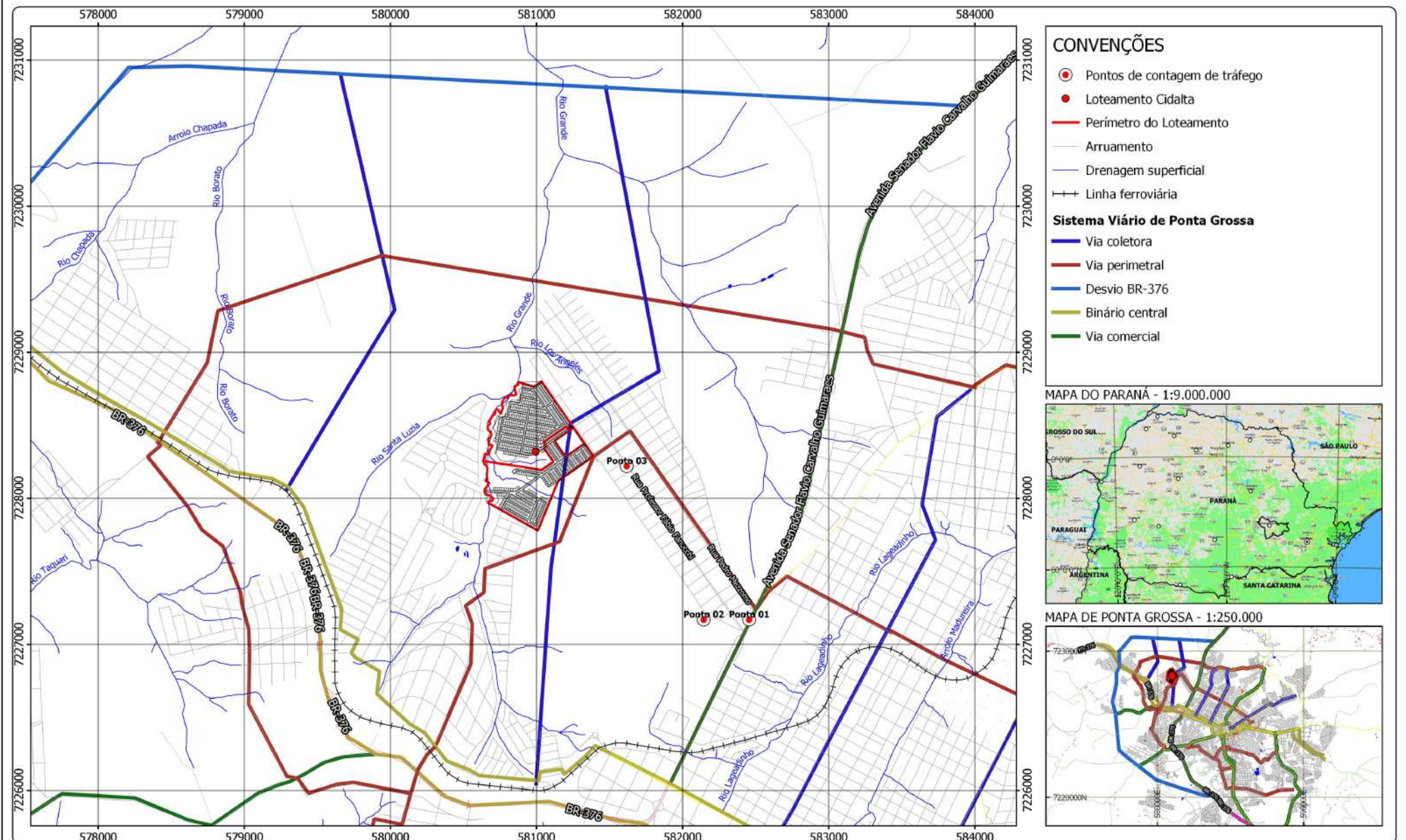
Empreendimento
 Loteamento residencial Cidaltal 1 e 2 - Imobiliária Cidaltal

Endereço / Município / UF
 Rua Maria Margarida Zagonel Slaveiro, Boa Vista, PG-PR

Coordenadas
 X= 581391m E / Y= 7228274m S

Conteúdo
 Mapa Equipamentos Públicos

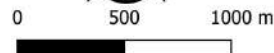
Resp. Técnica
 Nestor Renato de Oliveira Filho - Geólogo
 CREA: 102.247/D



Sistema de Projeção UTM; Datum horizontal: SIRGAS 2000; Meridiano Central: 51°W; Fonte: Dados cartográficos disponibilizados por ITCG, MINEROPAR, IPLAN e EMBRAPA em formato digital.

Anotações Gerais

--Mapa elaborado a partir do software QGIS 3.4.13--



Empreendimento

Loteamento residencial Cidalta 1 e 2 - Imobiliária Cidalta

Endereço / Município / UF

Rua Maria Margarida Zagonel Slaveiro, Boa Vista, PG-PR

Coordenadas

X= 581391m E / Y= 7228274m S

Conteúdo

Mapa do Sistema Viário

Resp. Técnica

Nestor Renato de Oliveira Filho - Geólogo
CREA: 102.247/D



Mês / Ano
04/2020

3º REGISTRO DE IMÓVEIS
PONTA GROSSA - PR

CLAYTON DE PAULA SANTOS
OLIVEIRA MATOS
Oficial de Registro Titular

Rua General Carneiro, 374 - Fone/Fax: (42) 3027-6787
E-mail: cartorio@3ripontagrossa.com.br

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 23.697

FOLHA

01

RUBRICA



IMÓVEL: Terreno rural denominado Ribeirão da Divisa - Área 1, situado no lugar denominado Fazenda Boa Vista, com área de **45,3269 hectares**, com acesso a partir do entroncamento da Rua Maria Margarida Zagonel Slaviero e PR-151, segue pela mesma rua numa extensão de 1.607,49 metros, onde inicia-se o seguinte levantamento:

VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
CG3-M-0401	-50°11'47,866"	-25°03'15,463"	876,43	CG3-M-0447	144°45'	369,53	RUA MARIA MARGARIDA ZAGONEL SLAVIERO
CG3-M-0447	-50°11'40,260"	-25°03'25,270"	888,9	CG3-M-0402	144°45'	254,2	
CG3-M-0402	-50°11'35,027"	-25°03'32,016"	895,91	CG3-M-0441	234°44'	296,13	CNS: 12.942-9 Mat. 21.356 RIBEIRÃO DA DIVISA - AREA 02 - NORHAUS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
CG3-M-0441	-50°11'43,653"	-25°03'37,571"	887,61	CG3-M-0440	201°55'	367,05	
CG3-M-0440	-50°11'48,543"	-25°03'48,635"	896,1	CG3-M-0432	298°49'	78,96	CNS: 12.942-9 Mat. 20.759 RIBEIRÃO DA DIVISA - AREA 03 - NORHAUS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
CG3-M-0432	50°11'51,011"	-25°03'47,398"	890,27	CG3-M-0439	299°00'	301,78	CNS: 12.942-9 Mat. 42.785 PROLAR-COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA
CG3-M-0439	50°12'00,426"	-25°03'42,642"	864,54	CG3-P-7331	276°43'	1,58	CNS: 08.450-9 Mat. 16.150 ÁREA VERDE 1 DO LOTEAMENTO JARDIM ESTRELA DO NORTE
CG3-P-7331	50°12'00,482"	-25°03'42,636"	865,3	CG3-P-7332	298°56'	4,39	
CG3-P-7332	50°12'00,619"	-25°03'42,567"	865,12	CG3-P-7333	339°11'	11,92	
CG3-P-7333	50°12'00,770"	-25°03'42,205"	864,71	CG3-P-7334	81°45'	30,93	
CG3-P-7334	-50°11'59,678"	-25°03'42,061"	864,41	CG3-P-7335	24°41'	10,33	
CG3-P-7335	-50°11'59,524"	-25°03'41,756"	865,05	CG3-P-7336	358°52'	8,53	
CG3-P-7336	-50°11'59,530"	-25°03'41,479"	867,36	CG3-P-7337	306°35'	15,64	
CG3-P-7337	-50°11'59,978"	-25°03'41,176"	866,86	CG3-P-7338	314°46'	11,49	
CG3-P-7338	-50°12'00,269"	-25°03'40,913"	866,24	CG3-P-7339	276°32'	9,99	
CG3-P-7339	-50°12'00,623"	-25°03'40,876"	867,86	CG3-P-7340	288°10'	18,35	
CG3-P-7340	-50°12'01,245"	-25°03'40,690"	866,28	CG3-P-7341	312°27'	7,98	
CG3-P-7341	-50°12'01,455"	-25°03'40,515"	864,01	CG3-P-7342	344°40'	10,5	
CG3-P-7342	-50°12'01,554"	-25°03'40,186"	865,49	CG3-P-7343	357°55'	21,71	
CG3-P-7343	-50°12'01,582"	-25°03'39,481"	865,21	CG3-P-7344	43°25'	15,29	
CG3-P-7344	-50°12'01,207"	-25°03'39,120"	864,43	CG3-P-7345	30°40'	22,86	
CG3-P-7345	-50°12'00,791"	-25°03'38,481"	862,75	CG3-P-7346	32°40'	15,68	
CG3-P-7346	-50°12'00,489"	-25°03'38,052"	865,57	CG3-P-7347	296°42'	14,31	
CG3-P-7347	-50°12'00,945"	-25°03'37,843"	866,97	CG3-P-7348	300°17'	15,19	
CG3-P-7348	-50°12'01,413"	-25°03'37,594"	850,68	CG3-P-7349	30°56'	22,03	
CG3-P-7349	-50°12'01,009"	-25°03'36,980"	868,07	CG3-P-7350	355°57'	27,43	
CG3-P-7350	-50°12'01,078"	-25°03'36,091"	863,16	CG3-P-7351	08°09'	18,96	
CG3-P-7351	-50°12'00,982"	-25°03'35,481"	863,19	CG3-P-7352	03°41'	18,72	
CG3-P-7352	-50°12'00,939"	-25°03'34,874"	861,3	CG3-P-7353	339°24'	22,16	
CG3-P-7353	-50°12'01,217"	-25°03'34,200"	865,51	CG3-P-7354	298°56'	13,16	
CG3-P-7354	-50°12'01,628"	-25°03'33,993"	865,03	CG3-P-7355	335°02'	26,1	
CG3-P-7355	-50°12'02,021"	-25°03'33,224"	859,84	CG3-P-7356	18°22'	21,69	
CG3-P-7356	-50°12'01,777"	-25°03'32,555"	860,01	CG3-P-7357	12°12'	25,85	
CG3-P-7357	-50°12'01,582"	-25°03'31,734"	863,6	CG3-P-7358	39°31'	8,06	
CG3-P-7358	-50°12'01,399"	-25°03'31,532"	863,08	CG3-P-7359	137°47'	10,51	
CG3-P-7359	-50°12'01,147"	-25°03'31,785"	861,67	CG3-P-7360	78°13'	14,17	

23.697
MATRÍCULA

SEGUE NO VERSO

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 12.942-9 e o código de verificação do documento: **DHDRH4**
Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
JUSSARA MARIA DOS SANTOS
WASILEWSKI
CPF: 02633596975 - 07/05/2020

CONTINUAÇÃO

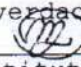
CG3-P-7360	-50°12'00,652"	-25°03'31,691"	866,89	CG3-P-7361	19°41'	12,65	CNS: 12.942-9 Mat. 9893 ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
CG3-P-7361	-50°12'00,500"	-25°03'31,304"	862,78	CG3-P-7362	06°52'	15,44	
CG3-P-7362	-50°12'00,434"	-25°03'30,806"	860,82	CG3-P-7363	34°22'	35,8	
CG3-P-7363	-50°11'59,713"	-25°03'29,846"	865,13	CG3-P-7364	316°27'	8,79	
CG3-P-7364	-50°11'59,929"	-25°03'29,639"	862,72	CG3-P-7365	266°51'	19,09	
CG3-P-7365	-50°12'00,609"	-25°03'29,673"	864,6	CG3-P-7366	357°47'	16,78	
CG3-P-7366	-50°12'00,632"	-25°03'29,128"	863,11	CG3-P-7367	345°01'	27,01	
CG3-P-7367	-50°12'00,881"	-25°03'28,280"	861,64	CG3-P-7368	62°22'	15,66	
CG3-P-7368	-50°12'00,386"	-25°03'28,044"	861,04	CG3-P-7369	29°48'	18,83	
CG3-P-7369	-50°12'00,052"	-25°03'27,513"	863,3	CG3-P-7370	356°20'	19,34	
CG3-P-7370	-50°12'00,096"	-25°03'26,886"	865,69	CG3-P-7371	311°42'	30,53	
CG3-P-7371	-50°12'00,909"	-25°03'26,226"	861,17	CG3-P-7372	359°21'	24,84	
CG3-P-7372	-50°12'00,919"	-25°03'25,419"	859,99	CG3-P-7373	44°42'	22,95	
CG3-P-7373	-50°12'00,343"	-25°03'24,889"	863,23	CG3-P-7374	338°33'	15,57	
CG3-P-7374	-50°12'00,546"	-25°03'24,418"	860,34	CG3-P-7375	24°06'	13,32	
CG3-P-7375	-50°12'00,352"	-25°03'24,023"	862,27	CG3-P-7376	28°56'	25,6	
CG3-P-7376	-50°11'59,910"	-25°03'23,295"	863,38	CG3-P-7377	52°09'	24,88	
CG3-P-7377	-50°11'59,209"	-25°03'22,799"	874,1	CG3-P-7378	05°47'	19,43	
CG3-P-7378	-50°11'59,139"	-25°03'22,171"	861,09	CG3-P-7379	26°27'	18,56	
CG3-P-7379	-50°11'58,844"	-25°03'21,631"	860,39	CG3-P-7380	112°06'	15,37	
CG3-P-7380	-50°11'58,336"	-25°03'21,819"	860,6	CG3-P-7381	153°10'	11,24	
CG3-P-7381	-50°11'58,155"	-25°03'22,145"	858,94	CG3-P-7382	142°43'	21,85	
CG3-P-7382	-50°11'57,683"	-25°03'22,710"	860,35	CG3-P-7383	04°48'	15,04	
CG3-P-7383	-50°11'57,638"	-25°03'22,223"	860,74	CG3-P-7384	24°32'	25,04	
CG3-P-7384	-50°11'57,267"	-25°03'21,483"	860,24	CG3-P-7385	348°31'	28,73	
CG3-P-7385	-50°11'57,471"	-25°03'20,568"	856,37	CG3-P-7386	354°31'	10,29	
CG3-P-7386	-50°11'57,506"	-25°03'20,235"	857,0	CG3-P-7387	29°18'	36,31	
CG3-P-7387	-50°11'56,872"	-25°03'19,206"	857,83	CG3-P-7388	46°41'	8,97	
CG3-P-7388	-50°11'56,639"	-25°03'19,006"	861,82	CG3-P-7389	93°13'	16,4	
CG3-P-7389	-50°11'56,055"	-25°03'19,036"	860,21	CG3-P-7390	30°56'	19,19	
CG3-P-7390	-50°11'55,703"	-25°03'18,501"	858,34	CG3-P-7391	96°56'	31,54	
CG3-P-7391	-50°11'54,586"	-25°03'18,625"	858,62	CG3-P-7392	61°38'	18,73	
CG3-P-7392	-50°11'53,998"	-25°03'18,336"	855,9	CG3-P-7393	343°52'	12,01	
CG3-P-7393	-50°11'54,117"	-25°03'17,961"	861,6	CG3-P-7394	341°19'	30,21	
CG3-P-7394	-50°11'54,462"	-25°03'17,031"	858,67	CG3-P-7395	11°17'	16,88	
CG3-P-7395	-50°11'54,344"	-25°03'16,493"	858,34	CG3-P-7396	64°52'	14,86	
CG3-P-7396	-50°11'53,864"	-25°03'16,288"	859,75	CG3-P-7397	84°32'	13,24	
CG3-P-7397	-50°11'53,394"	-25°03'16,247"	859,38	CG3-P-7398	319°38'	13,25	
CG3-P-7398	-50°11'53,700"	-25°03'15,919"	859,98	CG3-M-0398	28°35'	10,9	
CG3-M-0398	-50°11'53,514"	-25°03'15,608"	856,01	CG3-M-0399	106°22'	30,45	
CG3-M-0399	-50°11'52,472"	-25°03'15,887"	860,82	CG3-M-0400	106°02'	82,22	
CG3-M-0400	-50°11'49,653"	-25°03'16,625"	871,55	CG3-M-0401	54°28'	61,55	

CNS: 08.450-9 | Mat. 24203 | CELSO ANTONIO FRANÇA FRANCO DE MACEDO e ELIANA DORIS CARON DE MACEDO

CNS: 12.942-9 | Mat. 6.372/ CIA. DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR

fechando o perímetro. Código do imóvel (INCRA) 706.035.003.891-2 e ITR (SRFB) n° do imóvel 2.589.818-3.

PROPRIETÁRIA: **IMOBILIÁRIA CIDALTA LTDA** (CNPJ-75.763.458/0001-00), pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Mauá, 838, ap. 1.001, Alto da Glória, em Curitiba-PR.

REGISTROS ANTERIORES: M-55.032, Registro Geral e matriculado sob n° M-55.949, Registro Geral, ambos do 1° Serviço de Registro de Imóveis, e matriculado sob n° M-16.697, Registro Geral, e R-1-16.697, Registro Geral, de 24 de junho de 2014, deste Serviço de Registro de Imóveis. O referido é verdade e dou fé. Ponta Grossa, 28 de fevereiro de 2018. (a)  (Jussara Maria dos Santos Wasilewski - Escrevente Substituta).

AV-1-23.697 - Prot. 53.773, L. 1-E, em 31-1-2018 - **NÚMERO DO REGISTRO NO CAR** - O número do registro do imóvel constante desta

SEGUE NA FOLHA 2



3º REGISTRO DE IMÓVEIS
PONTA GROSSA - PR

CLAYTON DE PAULA SANTOS
OLIVEIRA MATOS
Oficial de Registro Titular

Rua General Carneiro, 374 - Fone/Fax: (42) 3027-6787
E-mail: cartorib@3ripontagrossa.com.br

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 23.697

FOLHA

02

RUBRICA

no Cadastro Ambiental Rural - CAR (IAP) é **PR-4119905-47DB.55BD.C5AA.46F5.A5D9.4071.9060.060D**, averbado sob nº AV-3-16.697, Registro Geral (Certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural (SRFB), de 20-9-2017 nº do imóvel 2.589.818-3 - Emolumentos: VRC 60 - R\$ 11,58 - FUNREJUS - R\$ 2,90). Arq. Em 28 de fevereiro de 2018. Dou fé. (a) (Jussara Maria dos Santos Wasilewski - Escrevente Substituta).

AV-2-23.697 - Prot. 53.773, L. 1-E, em 31-1-2018 - **CERTIFICAÇÃO**
- O imóvel constante desta foi objeto de certificação pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA, tendo sido atestado que a poligonal referente ao memorial descritivo/planta não se sobrepõe a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado e que sua execução foi efetuada em atendimento às especificações técnicas estabelecidas na Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, aprovados pelo INCRA através da Portaria INCRA/P/Nº 1.101 de novembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União no dia 20 de novembro de 2003, fundamentada no § 5º do art. 9º do Decreto n. 4.449, de 30 de outubro de 2002, que regulamentou a Lei n. 10.267/2001 e conforme requerimento, certificação nº **5cc9870d-0857-4091-a802-67f86349b2b4** do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA, datada de 4 de novembro de 2014, memorial descritivo, planta, declarações de reconhecimento de limites dos confrontantes, ART (CREA) nº 20144928746, CCIR (INCRA) - 2017 - Código do imóvel 706.035.003.891-2, detentor Imobiliária Cidalta Ltda.; denominação e localização do imóvel Ribeirão da Divisa - Área 1, situado no lugar denominado Fazenda Boa Vista, certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural (SRFB) de 20-9-2017 - nº do imóvel 2.589.818-3 - CAR: PR-4119905-47DB.55BD.C5AA.46F5.A5D9.4071.9060.060D (Emolumentos: VRC 315 - R\$ 60,80 - FUNREJUS - R\$ 15,20). Arq. Em 28 de fevereiro de 2018. Dou fé. (a) (Jussara Maria dos Santos Wasilewski - Escrevente Substituta).

AV-3-23.697 - Prot. 67.208, L. 1-G, em 9-12-2019 - **PERÍMETRO URBANO** - O imóvel constante desta está compreendido nos limites do perímetro urbano desta cidade, conforme Requerimento, datado de 31 de julho de 2019, Certidão Municipal nº 1311/2019, Ofício nº 70882/2019 do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, datado de 25 de outubro de 2019, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União de Imóvel Rural (SRFB) de 22-10-2019, válida até 19-4-2020 - nº do imóvel 2.589.818-3 (Emolumentos: VRCExt. 315 - R\$ 60,80 - FUNREJUS - R\$ 15,20). Arq. Em 19 de dezembro de 2019. Dou fé. (a) (Jussara Maria dos Santos Wasilewski - Escrevente Substituta).

AV-4-23.697 - Prot. 69.210, L. 1-G, em 17-3-2020 - **ATUALIZAÇÃO DO IMÓVEL** - Nos termos do Requerimento, datado de 27 de

23.697

MATRÍCULA

SEGUE NO VERSO



CONTINUAÇÃO

fevereiro de 2020, instruído com a Certidão Municipal nº 846/2020, procedo esta averbação para constar a atualização do imóvel constante desta matrícula para a seguinte: **Área nº 1 antiga área denominada de Ribeirão da Divisa, da quadra s/nº, de forma irregular, quadrante N-O, indicação cadastral nº 08.3.47.56.2053.000, situada anexa ao Jardim Los Angeles II, no lugar denominado Fazenda Boa Vista, Bairro Boa Vista, distante 140,00 metros da Rua Professor Fábio Fannuchi, do Jardim Los Angeles, de frente para a Rua Maria Margarida Zagonel Slavieiro, onde mede 369,53 metros, deste ponto segue em linha inclinada para dentro, medindo mais 254,20 metros quadrados, de frente para a Rua Maria Margarida Zagonel Slavieiro, confrontando de quem da rua olha, do lado direito, com parte da propriedade da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, onde mede em ângulo obtuso para dentro 61,55 metros, deste ponto faz um ângulo obtuso para fora, medindo mais 82,22 metros, com propriedade da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais 30,45 metros, com propriedade da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR; do lado esquerdo, com Ribeirão da divisa área de 2 de propriedade de Norhaus Administradora de Bens LTDA, onde mede em linha inclinada para dentro 296,13 metros, deste ponto faz ângulo obtuso para fora, medindo mais 367,05 metros, com Ribeirão da divisa área de 2 de propriedade de Norhaus Administradora de Bens LTDA, novo ângulo obtuso para dentro, medindo mais 78,96 metros, com Ribeirão da divisa área de 3 de propriedade de Norhaus Administradora de Bens LTDA, novo ângulo obtuso para dentro, medindo mais 301,78 metros, com a Rua 13, com propriedade da Companhia de Habitação de Ponta Grossa - PROLAR, Rua 16 e propriedade da Companhia de Habitação de Ponta Grossa - PROLAR; novo ângulo agudo para dentro, medindo mais 1,58 metros, com parte da Área Verde 1, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo agudo para dentro (até encontrar o fundo do imóvel), medindo mais 4,39 metros, com parte da Área Verde 1, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa; e de fundo, partindo da lateral esquerda, com parte da Área Verde 1, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, onde mede 11,92 metros, deste ponto faz um ângulo obtuso para dentro, medindo mais 30,93 metros, com parte da Área Verde 1, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo agudo para dentro, medindo mais 10,33 metros, com parte da Área Verde 1, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo agudo para dentro, medindo mais 8,53 metros, com parte da Área Verde 1, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo agudo para dentro, medindo mais 15,64 metros, com parte da Área Verde 1, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para dentro, medindo mais 11,49 metros, com parte da Área Verde 1, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais 9,99 metros, com parte da Área Verde 1, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora medindo mais 18,35 metros, com parte da Área Verde 1, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso**

SEGUE NA FOLHA 3

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 12.942-9 e o código de verificação do documento: **DHDRH4**

Consulta disponível por 30 dias



3º REGISTRO DE IMÓVEIS
PONTA GROSSA - PR

CLAYTON DE PAULA SANTOS
OLIVEIRA MATOS
Oficial de Registro Titular

Rua General Carneiro, 374 - Fone/Fax: (42) 3027-6787
E-mail: cartorio@3ripontagrossa.com.br

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 23.697

FOLHA

03

RUBRICA

para fora, medindo mais **7,98 metros**, com parte da Área Verde 1, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais **10,50 metros**, com parte Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, (antiga Área Verde 1), novo ângulo obtuso para fora medindo mais **21,71 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **15,29 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **22,86 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **15,68 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **14,31 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **15,19 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para dentro, medindo mais **22,03 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **27,43 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **18,96 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **18,72 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **22,16 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **13,16 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **26,10 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **21,69 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **25,85 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **8,06 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso

23.697

MATRÍCULA

SEGUE NO VERSO

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 12.942-9
e o código de verificação do documento: **DHDRH4**

Consulta disponível por 30 dias



CONTINUAÇÃO

para dentro medindo mais **10,51 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **14,17 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **12,65 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **15,44 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para dentro, medindo mais **35,80 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais **8,79 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais **19,09 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais **16,78 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais **27,01 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **15,66 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **18,83 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **19,34 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais **30,53 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **24,84 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **22,95 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **15,57 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **13,32 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **25,60 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **24,88 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de

SEGUE NA FOLHA 4



3º REGISTRO DE IMÓVEIS
PONTA GROSSA - PR

CLAYTON DE PAULA SANTOS
OLIVEIRA MATOS
Oficial de Registro Titular

Rua General Carneiro, 374 - Fone/Fax: (42) 3027-6787
E-mail: cartorio@3ripontagrossa.com.br

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 23.697

FOLHA

04

RUBRICA

propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **19,43 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais **18,56 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **15,37 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **11,24 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **21,85 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **15,04 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **25,04 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **28,73 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **10,29 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para dentro, medindo mais **36,31 metros**, confrontando com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para dentro, medindo mais **8,97 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para dentro, medindo mais **16,40 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais **19,19 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para dentro, medindo mais **31,54 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **18,73 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais **12,01 metros**, confrontando com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais **30,21 metros**, confrontando com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais **16,88 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **14,86 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **13,24 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para fora

23.697

MATRÍCULA

SEGUE NO VERSO



medindo mais **13,25 metros**, com propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para fora (até encontrar a lateral direita do imóvel), medindo mais **10,90 metros**, confrontando com propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo. Terreno de forma irregular com área de **453.269,00 metros quadrados** (Emolumentos: VRCExt. 60 - R\$ 11,58 - FUNREJUS - R\$ 2,90). Arq. Em 2 de abril de 2020. Dou fé. (a) _____ (Clayton de Paula Santos Oliveira Matos - Oficial de Registro Titular).

AV-5-23.697 - Prot. 69.210, L. 1-G, em 17-3-2020 - **SUBDIVISÃO** - Nos termos do Requerimento, datado de 27 de fevereiro de 2020, instruído com a Certidão Municipal n° 846/2020, planta, ART (CREA) n°1720200366380 e art. 571, item XII, do Código de Normas da Corregedoria Geral do Estado do Paraná, procedo esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula foi subdividido passando a ter a seguinte descrição: **Área 1/1**, oriunda da subdivisão da Área 1, da quadra s/n° de forma irregular, quadrante N-O, indicação cadastral n° 08.4.57.56.2053.000, situada anexa ao Jardim Los Angeles II, no lugar denominado Fazenda Boa Vista, Bairro Boa Vista, distante **140,00 metros** da Rua Professor Fabio Fannuchi, partindo da lateral esquerda, de frente para a **Rua Maria Margarida Zagonel Slaviero**, onde mede **107,12 metros**, lado ímpar, confrontando de quem da rua olha, do lado direito, com Área 1/3, de propriedade de Imobiliária Cidalta LTDA, onde mede **159,17 metros**, faz ângulo reto para dentro, medindo mais **132,04 metros**, com Área 1/3 de propriedade de Imobiliária Cidalta LTDA, novo ângulo reto para fora, medindo mais **123,13 metros**, parte da Área 1/3, de propriedade de Imobiliária Cidalta LTDA, novo ângulo reto para fora, medindo mais **36,01 metros**, com parte da Área 1/2, de propriedade de Imobiliária Cidalta LTDA, novo ângulo reto para fora, medindo mais **191,19 metros**, com parte da Área 1/2, de propriedade de Imobiliária Cidalta LTDA, novo ângulo reto para dentro, medindo **36,03 metros**, com parte da Área 1/2, de propriedade de Imobiliária Cidalta LTDA, novo ângulo reto para fora, medindo **20,01 metros**, com parte da Área 1/2, de propriedade de Imobiliária Cidalta LTDA, novo ângulo reto para dentro, medindo mais **112,05 metros**, com parte da Área 1/2, de propriedade de Imobiliária Cidalta LTDA, daí segue em ângulo obtuso para dentro, medindo mais **100,03 metros**, com parte da Área 1/2, de propriedade de Imobiliária Cidalta LTDA, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais **110,03 metros**, com parte da Área 1/2, de propriedade de Imobiliária Cidalta LTDA, novo ângulo obtuso para fora (até encontrar o fundo do imóvel), medindo mais **294,09 metros**, com parte da Área 1/2, de propriedade de Imobiliária Cidalta LTDA; do lado esquerdo, com Ribeirão da divisa área 2 de propriedade de Norhaus Administradora de Bens LTDA, onde mede em linha inclinada para dentro **296,13 metros**, deste ponto faz ângulo obtuso para fora, medindo mais **367,05 metros**, com Ribeirão da divisa área 2 de propriedade de Norhaus Administradora de Bens LTDA, novo ângulo obtuso para dentro, medindo mais **78,96 metros**, com Ribeirão da divisa área 3 de propriedade de Norhaus Administradora de Bens LTDA, novo ângulo obtuso para dentro, medindo mais **301,78 metros**, com a Rua 13, com propriedade da Companhia de Habitação

SEGUE NA FOLHA 5



3º REGISTRO DE IMÓVEIS
PONTA GROSSA - PR

CLAYTON DE PAULA SANTOS
OLIVEIRA MATOS
Oficial de Registro Titular

Rua General Carneiro, 374 - Fone/Fax: (42) 3027-6787
E-mail: cartorio@3ripontagrossa.com.br

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 23.697

FOLHA

05

RUBRICA

de Ponta Grossa -PROLAR, Rua 16 e propriedade da Companhia de Habitação de Ponta Grossa - PROLAR, novo ângulo agudo para dentro, medindo mais **1,58 metros**, com parte da Área Verde 1, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo agudo para dentro (até encontrar o fundo do imóvel), medindo mais **4,39 metros**, com parte da Área Verde 1, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa; e de fundo, partindo da lateral esquerda, com parte da Área Verde 1, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, onde mede **11,92 metros**, deste ponto faz ângulo obtuso para dentro, medindo mais **30,93 metros**, com parte da Área Verde 1, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo agudo para dentro, medindo mais **10,33 metros**, com parte da Área Verde 1, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo agudo para dentro, medindo mais **8,53 metros**, com parte da Área Verde 1, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo agudo para dentro, medindo mais **15,64 metros**, com parte da Área Verde 1, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais **11,49 metros**, com parte da Área Verde 1, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais **9,99 metros**, com parte da Área Verde 1, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **18,35 metros**, com parte da Área Verde 1, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais **7,98 metros**, com parte da Área Verde 1, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais **10,50 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais **21,71 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **15,29 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **22,86 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **15,68 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **14,31 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **15,19 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para dentro, medindo mais **22,03 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de

23.697

MATRÍCULA

SEGUE NO VERSO



CONTINUAÇÃO

propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **27,43 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **18,96 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **18,72 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **22,16 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **13,16 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora (até encontrar a lateral direita do imóvel), medindo mais **26,10 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, com área de **205.350,00 metros quadrados; Área 1/2**, oriunda da subdivisão da Área 1, da quadra s/nº, de forma irregular, quadrante N-O, indicação cadastral nº 08.4.57.56.2269.000, situada anexa ao Jardim Los Angeles II, no lugar denominado Fazenda Boa Vista, Bairro Boa Vista, distante **32,00 metros** da Rua Antonio Agenor Gonçalves, do Conjunto Habitacional California, partindo da lateral esquerda, de frente para **Rua Maria Margarida Zagonel Slaviero**, onde mede **15,00 metros**, deste ponto segue em linha inclinada para fora, de frente para a **Rua Maria Margarida Zagonel Slaviero**, medindo mais **369,53 metros**, lado ímpar, confrontando de quem da rua olha, do lado direito, com parte da propriedade da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, onde mede em ângulo obtuso para dentro **61,55 metros**, deste ponto faz ângulo obtuso para fora, medindo mais **82,22 metros**, com propriedade da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **30,45 metros**, com propriedade da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR; do lado esquerdo, com Área 1/3, de propriedade de Imobiliária Cidalta LTDA, onde mede **36,04 metros**, deste ponto faz ângulo reto para dentro, medindo mais **36,01 metros**, com Área 1/1, de propriedade de Imobiliária Cidalta LTDA, novo ângulo reto para dentro, medindo mais **191,19 metros**, com Área 1/1, de propriedade de Imobiliária Cidalta LTDA, novo ângulo reto para fora, medindo mais **36,03 metros**, com Área 1/1, de propriedade de Imobiliária Cidalta LTDA, novo ângulo reto para dentro, medindo mais **20,01 metros**, com Área 1/1, de propriedade de Imobiliária Cidalta LTDA, novo ângulo reto para fora, medindo mais **112,05 metros**, com Área 1/1, de propriedade de Imobiliária Cidalta LTDA, novo ângulo reto para fora, medindo mais **100,03 metros**, com Área 1/1, de propriedade de Imobiliária Cidalta LTDA, novo ângulo obtuso para dentro, medindo mais **110,03 metros**, com Área 1/1, de propriedade de Imobiliária Cidalta LTDA, novo ângulo obtuso para dentro (até encontrar o fundo do imóvel), medindo mais **294,09 metros**, com Área 1/1, de propriedade de Imobiliária Cidalta LTDA; e de fundo partindo da lateral esquerda, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do

SEGUE NA FOLHA 6

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmarAutenticidade o CNS: 12.942-9

e o código de verificação do documento: **DHRRH4**

Consulta disponível por 30 dias



3º REGISTRO DE IMÓVEIS
PONTA GROSSA - PR

CLAYTON DE PAULA SANTOS
OLIVEIRA MATOS
Oficial de Registro Titular

Rua General Carneiro, 374 - Fone/Fax: (42) 3027-6787
E-mail: cartorio@3ripontagrossa.com.br

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 23.697

FOLHA

06

RUBRICA

Município de Ponta Grossa, onde mede **21,69 metros**, deste ponto faz ângulo obtuso para fora medindo mais **25,85 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **8,06 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **10,51 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **14,17 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **12,65 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **15,44 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, daí segue em ângulo para dentro, medindo mais **35,80 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais **8,79 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **19,09 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais **16,78 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais **27,01 metros**, confrontando com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **15,66 metros**, confrontando com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **18,83 metros**, confrontando com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **19,34 metros**, confrontando com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais **30,53 metros**, confrontando com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **24,84 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **22,95 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **15,57 metros**, com parte da Área de

23.697

MATRÍCULA

SEGUIE NO VERSO

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 12.942-9
e o código de verificação do documento: **DHRRH4**

Consulta disponível por 30 dias



CONTINUAÇÃO

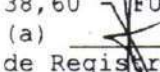
Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **13,32 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **25,60 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **24,88 metros**, parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais **19,43 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **18,56 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **15,37 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **11,24 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **21,85 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **15,04 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **25,04 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **28,73 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **10,29 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para dentro, medindo mais **36,31 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para dentro, medindo mais **8,97 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para dentro, medindo mais **16,40 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais **19,19 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para dentro, medindo mais **31,54 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para dentro, medindo mais **18,73 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais **12,01 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais **30,21 metros**, confrontando com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais **16,88 metros**, com parte da Área de propriedade de

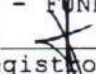
SEGUE NA FOLHA 7

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmarAutenticidade o CNS: 12.942-9
e o código de verificação do documento: **DHRRH4**

Consulta disponível por 30 dias



Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **14,86 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **13,24 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais **13,25 metros**, com propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para fora (até encontrar a lateral direita do imóvel), medindo mais **10,90 metros**, com propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, com área de **226.900,00 metros quadrados**, e **Área 1/3**, oriunda da subdivisão da Área 1, da quadra s/nº, de forma irregular, quadrante N-O, indicação cadastral nº 08.4.57.56.2103.000, situada anexa ao Jardim Los Angeles II, no lugar denominado Fazenda Boa Vista, Bairro Boa Vista, distante **140,00 metros** da Rua Professor Fabio Fannuchi, do Jardim Los Angeles, partindo da lateral esquerda, de frente para **Rua Maria Margarida Zagonel Slaviero**, onde mede **132,08 metros**; lado ímpar, confrontando de quem da rua olha, do lado direito, com a Área 1/2 e com parte da Área 1/1, ambas de propriedade de Imobiliária Cidalta LTDA, onde mede **159,17 metros**, do lado esquerdo, com a Área 1/1, de propriedade de Imobiliária Cidalta LTDA, onde mede **159,17 metros**; e de fundo, com parte da Área 1/1, de propriedade de Imobiliária Cidalta LTDA, onde mede **132,04 metros**, com área de **21.019,00 metros quadrados** (Emolumentos: VRCExt. 200 - R\$ 38,60 - FUNREJUS - R\$ 9,65). Arq. Em 2 de abril de 2020. Dou fé. (a)  (Clayton de Paula Santos Oliveira Matos - Oficial de Registro Titular).

AV-6-23.697 - Prot. 69.210, L. 1-G, em 17-3-2020 - **ENCERRAMENTO DE MATRÍCULA** - As áreas denominadas Área 1/1, Área 1/2 e Área 1/3, constantes desta matrícula foram matriculadas sob nº M-28.638, M-28.639 e M-28.640, Registro Geral, respectivamente, em nome de Imobiliária Cidalta LTDA, ficando encerrada esta (Emolumentos: VRCExt. 315 - R\$ 60,80 - FUNREJUS - R\$ 15,20). Arq. Em 2 de abril de 2020. Dou fé. (a)  (Clayton de Paula Santos Oliveira Matos - Oficial de Registro Titular).

3º REGISTRO DE IMÓVEIS
CERTIFICADO que esta fideiúquia é reprodução da matrícula de nº 23.697, Registro Geral e seus lançamentos. Dou Fé.
Em 07 de maio de 2020
Assinado digitalmente.

E: VRC 67 R\$	12,93
ISS	R\$ 0,27
Fadep	R\$ 0,68
Funrejus	R\$ 3,37
Busca	R\$ 0,57
Selo	R\$ 4,67
Total	R\$ 22,49



23.697

MATRÍCULA



3º REGISTRO DE IMÓVEIS
PONTA GROSSA - PR

CLAYTON DE PAULA SANTOS
OLIVEIRA MATOS
Oficial de Registro Titular

Rua General Carneiro, 374 - Fone/Fax: (42) 3027-6787
E-mail: cartorio@3ripontagrossa.com.br

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 28.638

FOLHA

01

RUBRICA

IMÓVEL URBANO: Área 1/1, oriunda da subdivisão da Área 1, da quadra s/nº de forma irregular, quadrante N-O, situada anexa ao Jardim Los Angeles II, no lugar denominado Fazenda Boa Vista, Bairro Boa Vista, distante **140,00 metros** da Rua Professor Fabio Fannuchi, partindo da lateral esquerda, de frente para a **Rua Maria Margarida Zagonel Slaviero**, onde mede **107,12 metros**, lado ímpar, confrontando de quem da rua olha, do lado direito, com Área 1/3, de propriedade de Imobiliária Cidalta LTDA, onde mede **159,17 metros**, faz ângulo reto para dentro, medindo mais **132,04 metros**, com Área 1/3 de propriedade de Imobiliária Cidalta LTDA, novo ângulo reto para fora, medindo mais **123,13 metros**, parte da Área 1/3, de propriedade de Imobiliária Cidalta LTDA, novo ângulo reto para fora, medindo mais **36,01 metros**, com parte da Área 1/2, de propriedade de Imobiliária Cidalta LTDA, novo ângulo reto para fora, medindo mais **191,19 metros**, com parte da Área 1/2, de propriedade de Imobiliária Cidalta LTDA, novo ângulo reto para dentro, medindo **36,03 metros**, com parte da Área 1/2, de propriedade de Imobiliária Cidalta LTDA, novo ângulo reto para fora, medindo **20,01 metros**, com parte da Área 1/2, de propriedade de Imobiliária Cidalta LTDA, novo ângulo reto para dentro, medindo mais **112,05 metros**, com parte da Área 1/2, de propriedade de Imobiliária Cidalta LTDA, daí segue em ângulo obtuso para dentro, medindo mais **100,03 metros**, com parte da Área 1/2, de propriedade de Imobiliária Cidalta LTDA, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais **110,03 metros**, com parte da Área 1/2, de propriedade de Imobiliária Cidalta LTDA, novo ângulo obtuso para fora (até encontrar o fundo do imóvel), medindo mais **294,09 metros**, com parte da Área 1/2, de propriedade de Imobiliária Cidalta LTDA; do lado esquerdo, com Ribeirão da divisa área 2 de propriedade de Norhaus Administradora de Bens LTDA, onde mede em linha inclinada para dentro **296,13 metros**, deste ponto faz ângulo obtuso para fora, medindo mais **367,05 metros**, com Ribeirão da divisa área 2 de propriedade de Norhaus Administradora de Bens LTDA, novo ângulo obtuso para dentro, medindo mais **78,96 metros**, com Ribeirão da divisa área 3 de propriedade de Norhaus Administradora de Bens LTDA, novo ângulo obtuso para dentro, medindo mais **301,78 metros**, com a Rua 13, com propriedade da Companhia de Habitação de Ponta Grossa - PROLAR, Rua 16 e propriedade da Companhia de Habitação de Ponta Grossa - PROLAR, novo ângulo agudo para dentro, medindo mais **1,58 metros**, com parte da Área Verde 1, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo agudo para dentro (até encontrar o fundo do imóvel), medindo mais **4,39 metros**, com parte da Área Verde 1, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa; e de fundo, partindo da lateral esquerda, com parte da Área Verde 1, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, onde mede **11,92 metros**, deste ponto faz ângulo obtuso para dentro, medindo mais **30,93 metros**, com parte da Área Verde 1, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo agudo para dentro, medindo mais **10,33 metros**, com parte da Área Verde 1, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta

MATRÍCULA
28.638

SEGUE NO VERSO

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmarAutenticidade o CNS: 12.942-9
e o código de verificação do documento: **XS1TDF**

Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
JUSSARA MARIA DOS SANTOS
WASILEWSKI
CPF: 02633596975 - 07/05/2020

CONTINUAÇÃO

Grossa, novo ângulo agudo para dentro, medindo mais **8,53 metros**, com parte da Área Verde 1, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo agudo para dentro, medindo mais **15,64 metros**, com parte da Área Verde 1, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais **11,49 metros**, com parte da Área Verde 1, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais **9,99 metros**, com parte da Área Verde 1, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **18,35 metros**, com parte da Área Verde 1, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais **7,98 metros**, com parte da Área Verde 1, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais **10,50 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais **21,71 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **15,29 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **22,86 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **15,68 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **14,31 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **15,19 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para dentro, medindo mais **22,03 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **27,43 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **18,96 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **18,72 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **22,16 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **13,16 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora (até encontrar a lateral direita do imóvel), medindo mais **26,10 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente

SEGUE NA FOLHA 2

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 12.942-9
e o código de verificação do documento: **XS1TDF**

Consulta disponível por 30 dias



3º REGISTRO DE IMÓVEIS
PONTA GROSSA - PR

CLAYTON DE PAULA SANTOS
OLIVEIRA MATOS
Oficial de Registro Titular

Rua General Carneiro, 374 - Fone/Fax: (42) 3027-6787
E-mail: cartorio@3ripontagrossa.com.br

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 28.638

FOLHA

02

RUBRICA

2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, com área de **205.350,00 metros quadrados**.

INDICAÇÃO CADASTRAL: 08.4.57.56.2053.000.

PROPRIETÁRIA: **IMOBILIÁRIA CIDALTA LTDA** (CNPJ-75.763.458/0001-00), sociedade empresária limitada, sediada na Rua Mauá, 838, ap. 1001, Alto da Glória, em Curitiba-PR.

REGISTROS ANTERIORES: M-55.032, Registro Geral e matriculada sob nº M-55.949, Registro Geral, ambas do 1º Serviço de Registro de Imóveis, matriculada sob nº M-16.697, Registro Geral, R-1-16.697, Registro Geral, de 24 de junho de 2014, e matriculada sob nº M-23.697, Registro Geral, todas deste Serviço de Registro de Imóveis. O referido é verdade e dou fé. Ponta Grossa, 2 de abril de 2020. (a) _____ (Clayton de Paula Santos Oliveira Matos - Oficial de Registro Titular).

3º REGISTRO DE IMÓVEIS
CERTIFICO que esta fideicópia é reprodução da matrícula de nº 28.638, Registro Geral e seus lançamentos. Dou Fé.
Em 07 de maio de 2020
Assinado digitalmente.

E: VRC 67	R\$	12,93
ISS	R\$	0,27
Fadep	R\$	0,68
Funrejus	R\$	3,37
Busca	R\$	0,57
Selo	R\$	4,67
Total	R\$	22,49



28.638

MATRÍCULA



3º REGISTRO DE IMÓVEIS
PONTA GROSSA - PR

CLAYTON DE PAULA SANTOS
OLIVEIRA MATOS
Oficial de Registro Titular

Rua General Carneiro, 374 - Fone/Fax: (42) 3027-6787
E-mail: cartorio@3ripontagrossa.com.br

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 28.639

FOLHA

01

RUBRICA

IMÓVEL URBANO: Área 1/2, oriunda da subdivisão da Área 1, da quadra s/nº, de forma irregular, quadrante N-O, situada anexa ao Jardim Los Angeles II, no lugar denominado Fazenda Boa Vista, Bairro Boa Vista, distante **32,00 metros** da Rua Antonio Agenor Gonçalves, do Conjunto Habitacional California, partindo da lateral esquerda, de frente para **Rua Maria Margarida Zagonel Slaviero**, onde mede **15,00 metros**, deste ponto segue em linha inclinada para fora, de frente para a **Rua Maria Margarida Zagonel Slaviero**, medindo mais **369,53 metros**, lado ímpar, confrontando de quem da rua olha, do lado direito, com parte da propriedade da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, onde mede em ângulo obtuso para dentro **61,55 metros**, deste ponto faz ângulo obtuso para fora, medindo mais **82,22 metros**, com propriedade da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **30,45 metros**, com propriedade da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR; do lado esquerdo, com Área 1/3, de propriedade de Imobiliária Cidalta LTDA, onde mede **36,04 metros**, deste ponto faz ângulo reto para dentro, medindo mais **36,01 metros**, com Área 1/1, de propriedade de Imobiliária Cidalta LTDA, novo ângulo reto para dentro, medindo mais **191,19 metros**, com Área 1/1, de propriedade de Imobiliária Cidalta LTDA, novo ângulo reto para fora, medindo mais **36,03 metros**, com Área 1/1, de propriedade de Imobiliária Cidalta LTDA, novo ângulo reto para dentro, medindo mais **20,01 metros**, com Área 1/1, de propriedade de Imobiliária Cidalta LTDA, novo ângulo reto para fora, medindo mais **112,05 metros**, com Área 1/1, de propriedade de Imobiliária Cidalta LTDA, novo ângulo reto para fora, medindo mais **100,03 metros**, com Área 1/1, de propriedade de Imobiliária Cidalta LTDA, novo ângulo obtuso para dentro, medindo mais **110,03 metros**, com Área 1/1, de propriedade de Imobiliária Cidalta LTDA, novo ângulo obtuso para dentro (até encontrar o fundo do imóvel), medindo mais **294,09 metros**, com Área 1/1, de propriedade de Imobiliária Cidalta LTDA; e de fundo partindo da lateral esquerda, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, onde mede **21,69 metros**, deste ponto faz ângulo obtuso para fora medindo mais **25,85 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **8,06 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **10,51 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **14,17 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **12,65 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **15,44 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de

28.639

MATRÍCULA

SEGUIE NO VERSO

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 12.942-9
é o código de verificação do documento: 7N6VGQ

Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
JUSSARA MARIA DOS SANTOS
WASILEWSKI
CPF: 02633596975 - 07/05/2020

propriedade do Município de Ponta Grossa, daí segue em ângulo para dentro, medindo mais **35,80 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais **8,79 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **19,09 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais **16,78 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais **27,01 metros**, confrontando com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **15,66 metros**, confrontando com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **18,83 metros**, confrontando com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **19,34 metros**, confrontando com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais **30,53 metros**, confrontando com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **24,84 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **22,95 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **15,57 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **13,32 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **25,60 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **24,88 metros**, parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais **19,43 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **18,56 metros**, com parte da Área de Preservação Permanente 2, do Jardim Estrela do Norte, de propriedade do Município de Ponta Grossa, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **15,37 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **11,24 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio

SEGUE NA FOLHA 2



3º REGISTRO DE IMÓVEIS
PONTA GROSSA - PR

CLAYTON DE PAULA SANTOS
OLIVEIRA MATOS
Oficial de Registro Titular

Rua General Carneiro, 374 - Fone/Fax: (42) 3027-6787
E-mail: cartorio@3ripontagrossa.com.br

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 28.639

FOLHA

02

RUBRICA

França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **21,85 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **15,04 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **25,04 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **28,73 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para fora medindo mais **10,29 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para dentro, medindo mais **36,31 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para dentro, medindo mais **8,97 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para dentro, medindo mais **16,40 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais **19,19 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para dentro, medindo mais **31,54 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para dentro, medindo mais **18,73 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais **12,01 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais **30,21 metros**, confrontando com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais **16,88 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **14,86 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais **13,24 metros**, com parte da Área de propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais **13,25 metros**, com propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, novo ângulo obtuso para fora (até encontrar a lateral direita do imóvel), medindo mais **10,90 metros**, com propriedade de Celso Antonio França de Macedo e Eliana Doris Caron de Macedo, com área de **226.900,00 metros quadrados**.

INDICAÇÃO CADASTRAL: 08.4.57.56.2269.000.

PROPRIETÁRIA: **IMOBILIÁRIA CIDALTA LTDA** (CNPJ-75.763.458/0001-00), sociedade empresária limitada, sediada na Rua Mauá, 838, ap. 1001, Alto da Glória, em Curitiba-PR.

MATRÍCULA
28.639

SEGUIE NO VERSO



3º REGISTRO DE IMÓVEIS
PONTA GROSSA - PR

CLAYTON DE PAULA SANTOS
OLIVEIRA MATOS
Oficial de Registro Titular

Rua General Carneiro, 374 - Fone/Fax: (42) 3027-6787
E-mail: cartorio@3ripontagrossa.com.br

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 28.640

FOLHA

01

RUBRICA

IMÓVEL URBANO: Área 1/3, oriunda da subdivisão da Área 1, da quadra s/nº, de forma irregular, quadrante N-0, situada anexa ao Jardim Los Angeles II, no lugar denominado Fazenda Boa Vista, Bairro Boa Vista, distante **140,00 metros** da Rua Professor Fabio Fannuchi, do Jardim Los Angeles, partindo da lateral esquerda, de frente para **Rua Maria Margarida Zagonel Slaviero**, onde mede **132,08 metros**; lado ímpar, confrontando de quem da rua olha, do lado direito, com a Área 1/2 e com parte da Área 1/1, ambas de propriedade de Imobiliária Cidalta LTDA, onde mede **159,17 metros**, do lado esquerdo, com a Área 1/1, de propriedade de Imobiliária Cidalta LTDA, onde mede **159,17 metros**; e de fundo, com parte da Área 1/1, de propriedade de Imobiliária Cidalta LTDA, onde mede **132,04 metros**, com área de **21.019,00 metros quadrados**.

INDICAÇÃO CADASTRAL: 08.4.57.56.2103.000.

PROPRIETÁRIA: **IMOBILIÁRIA CIDALTA LTDA** (CNPJ-75.763.458/0001-00), sociedade empresária limitada, sediada na Rua Mauá, 838, ap. 1001, Alto da Glória, em Curitiba-PR.

REGISTROS ANTERIORES: M-55.032, Registro Geral e matriculada sob nº M-55.949, Registro Geral, ambas do 1º Serviço de Registro de Imóveis, matriculada sob nº M-16.697, Registro Geral, R-1-16.697, Registro Geral, de 24 de junho de 2014, e matriculada sob nº M-23.697, Registro Geral, todas deste Serviço de Registro de Imóveis. O referido é verdade e dou fé. Ponta Grossa, 2 de abril de 2020. (a) _____ (Clayton de Paula Santos Oliveira Matos - Oficial de Registro Titular).

3º REGISTRO DE IMÓVEIS
CERTIFICO que esta fideicópia é reprodução
da matrícula de nº 28.640, Registro Geral e
seus lançamentos. Dou Fé.
Em 07 de maio de 2020
Assinado digitalmente.

E: VRC 67 R\$	12,93
ISS	R\$ 0,27
Fadep	R\$ 0,68
Funrejus	R\$ 3,37
Busca	R\$ 0,57
Selo	R\$ 4,67
Total	R\$ 22,49



28.640
MATRÍCULA





Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Urbanismo

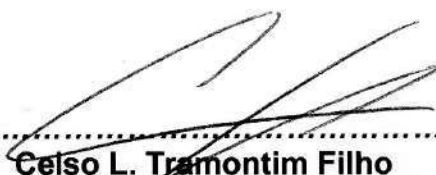
CERTIDÃO DE ANUÊNCIA QUANTO AO USO DO SOLO N° 266/2019

PROCESSO N° 2270294/2019

Certificamos que a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa – Pr, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, Departamento de Urbanismo, concede **ANUÊNCIA** à **IMOBILIÁRIA CIDALTA LTDA, CNPJ: 75.763.458/0001-00** com relação à implantação de **LOTEAMENTO ABERTO RESIDENCIAL**, localizado na Rua Maria Margarida Zagonel Slavieiro, situado no lugar denominado Fazenda Boa Vista, da matrícula nº23.697 do 3º Registro de Imóveis, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná. Devendo a atividade em questão estar de acordo com a Legislação Ambiental vigente, o Código de Posturas do Município, as normas da Vigilância Sanitária e as exigências técnicas do Órgão Ambiental competente.

Obs: esta anuência tem validade de 06 meses a partir desta data.

Ponta Grossa, 08 de maio de 2020



.....
Celso L. Tramontim Filho
Eng.º Civil CREA 174.842-D/PR
Departamento de Urbanismo

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento



AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

C.V. - 008/2020

Ponta Grossa, 11 de agosto de 2020

À
Imobiliária Cidalta Ltda.
(CNPJ 75.763.458/0001-00)

Ref.: Carta de Viabilidade para EIV.

Em atenção a solicitação requerida, e após verificação do projeto urbanístico (folha 05), anexas no presente processo (1350366/19), quanto a viabilidade do transporte coletivo, segurança e a demanda provocada pelo empreendimento objeto deste, nas vias urbanas do entorno, temos a informar:

1. O sistema de transporte coletivo possui linhas em operação nas proximidades, que tem condições de atender o empreendimento;
2. Face tratar-se da implantação de 893 unidades de lotes, devido aos impactos gerados pela demanda no sistema viário, solicitamos que seja realizada a ligação do empreendimento com a Ruas Toledo e com a Avenida Congonhas, a pavimentação da Rua Maria José de França (Rua 27) e uma rotatória na interseção das Ruas Maria José de França com a Rua Prof. Fábio Fanuchi.

Sendo assim, considerando os projetos apresentados e anexos ao protocolo 1350366/19, a implantação apresentada é viável desde que atenda a solicitação do item 2.

Atenciosamente



ROBERTO PELLISSARI

Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SME

Avenida Visconde de Taunay, 950 – Tel.: (042) 3220-1000 – Fax.: 3220-1221 – e-mail: pmpg@pontagrossa-pr.gov.br – CEP: 84.051-900 – Ponta Grossa – PR

Ofício nº 197/2019 – SME

Ponta Grossa, 20 de maio de 2019.

IMOBILIÁRIA CIDALTA LTDA

Senhores:

Em reposta ao Processo 1350358/2019, no qual trata sobre o Estudo de Viabilidade Técnica para o atendimento do empreendimento composto de 893 unidades residenciais a ser localizado no entorno da área com as coordenadas aproximadas em UTM 581221mE, 7228439mS.

Solicitamos que seja prevista uma área, bem como a construção, de uma escola com aproximadamente 1.050 m², cujo projeto deverá atender as especificações da Secretaria Municipal de Educação.

Justificamos nossa solicitação, devido ao fato que não há nenhuma escola no entorno deste empreendimento.

Diante do exposto aproveito o ensejo para o registro de nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


Profª Esméria de Lourdes Saveli

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 12288 de 1º/01/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

SMS/565/2019

Ponta Grossa, 23 de Maio de 2019.

Ref: Processo 1350359/2019

Prezado(a) Senhor(a)

Segundo informações repassadas pela Coordenadoria de Atenção Primária da Fundação Municipal de Saúde, a Unidade de Saúde de referência do empreendimento relatado no Ofício em epígrafe, atualmente não tem como absorver a demanda que o empreendimento irá gerar.

Entretanto, possuímos dois Hospitais Públicos, sendo o Hospital Municipal Dr. Amadeu Puppi e Hospital da Criança Prefeito João Vargas de Oliveira, que poderão atender os casos de urgência e emergência, além da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Santa Paula.

A disposição de eventuais esclarecimentos.

LUIZ ANTONIO DELGOBO
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

À

Imobiliária CIDALTA LTDA



06/05

Certidão SMMA/DSA 024/2019

Ponta Grossa, 28 de Maio de 2019.

CERTIDÃO MUNICIPAL

Verificando em nossos registros, constatamos que o setor gerador do empreendimento, localizado na coordenada UTM 581221mE – 7228439mS, sem endereço de entrada, s/nº, (considerando Acesso pelo Los Angeles), Ponta Grossa – PR, pode ser atendido regularmente pelos serviços de coleta de resíduos sólidos, de forma alternada, segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras a partir das 07:00 horas (diurno), em conformidade com o Plano Técnico Operacional vigente na data de emissão desta certidão.

Lembramos ainda que as lixeiras a serem instaladas para a disposição dos resíduos, deverão ser implantadas ao lado da via, com dimensões e altura compatíveis com a situação ergonômica dos coletores.

Cabe esclarecer que todo Empreendimento deve ter sistema de coleta seletiva, e que no processo de análise do EIV, medidas compensadoras poderão ser solicitadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, dependendo do impacto ambiental da atividade a ser instalada.

Atenciosamente,

Geraldo Kapp
Diretor do Departamento de Saneamento Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Olmiro R. Bianchini Filho
Divisão de Resíduos Sólidos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Ofício nº 26/2019

Ponta Grossa, 03 de junho de 2019.

À

Imobiliária Cidalta Ltda

Prezado,

Em resposta ao Processo 1350356/2019, referente à solicitação de pesquisa de intervenções arquitetônicas ou paisagísticas em equipamentos públicos, intervenções urbanísticas, empreendimentos em aprovação ou aprovados no entorno da área com as coordenadas aproximadas em UTM 581221mE, 7228439mS, informamos que neste Instituto foram protocolados 3 (três) Estudos de Impacto de Vizinhaça de empreendimentos no entorno da área supracitada, sendo 2 condomínios fechados e 1 loteamento aberto, os quais já foram aprovados.

Atenciosamente.

Ciro Macedo Ribas Junior

Diretor Executivo

iplan

**INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA
GROSSA**

(42) 3220-1222

Av. Visconde de Taunay, 950 - Ronda

Ponta Grossa - PR CEP 84051-000

Protocolo: 01.20209195509721
Ponta Grossa, 29 de Maio de 2020.

IMOBILIARIA CIDALTA LTDA ME

CEP:

VIABILIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DA COPEL

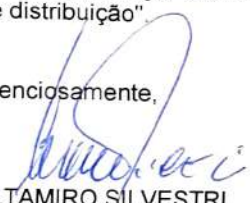
Em atendimento à sua solicitação, comunicamos que há viabilidade técnica/operacional para implantação de rede de energia elétrica no empreendimento abaixo identificado:

Empreendimento	Residencial 1	Ofício:
Local	Rua Maria Margarida Zaganel Slaviero - Boa Vista	
Município	Ponta Grossa	Unidades: 980

Informamos, ainda, que para a determinação do custo da obra e de seu prazo de execução é necessária a apresentação do projeto definitivo do empreendimento, devidamente aprovado por órgão competente.

Poderá, ainda, optar pela contratação particular de empreiteira habilitada no cadastro da COPEL para a elaboração do projeto e execução da obra, cuja relação está disponível no site www.copel.com, através do caminho: "Fornecedores" / "Informações" / "Construção de Redes por Particular - Empreiteiras". As normas técnicas aplicáveis estão disponíveis no mesmo endereço, através do caminho: "Normas Técnicas" / "Projeto de redes de distribuição" e "Montagens de redes de distribuição".

Atenciosamente,


ALTAMIRO SILVESTRI

VPOPGO - DV PROJETOS OBRAS PONTA GROSSA

Recebido em ____/____/____

CARTA RESPOSTA À VIABILIDADE

Ponta Grossa, 24 de Julho de 2019.

Prezados Senhores,

Em resposta à solicitação de Viabilidade Técnica, protocolada sob o número **207/035/19**, referente ao abastecimento de água e esgotamento sanitário para o empreendimento denominado **Loteamento Residencial Cidalta com 980 unidades**, localizado na **Rua Maria Margarida Zagonel Slavieiro**, s/nº, Quadra s/nº, Lote s/nº, inscrição imobiliária s/nº, no Bairro Boa Vista, no município de **Ponta Grossa, Paraná**, temos a informar:

ÁGUA

Será necessária executar ampliação de rede abastecimento de água em tubulação de polietileno de alta densidade PEAD DE180mm, numa extensão aproximada de 605,00 metros, interligando no cruzamento da Rua Aracy Maciel Iurk com Rua Professor Fabio Fanucchi, seguindo pela Rua Maria Margarida Zagonel Slavieiro até a frente do empreendimento, bem como a instalação de válvula redutora de pressão – VRP auto perada na entrada do empreendimento para equalização das pressões conforme previstas na *Norma Técnica ABNT NBR 12218 – Projeto de Rede Distribuição de Água*, havendo assim a possibilidade de atendimento das instalações hidráulicas do mesmo pelas redes da SANEPAR.

Ressalta-se que análise realizada se caracteriza para uma vazão de 980 unidades residenciais (15,30 L/s), conforme carta de consulta prévia apresentada em 22 de fevereiro de 2.019.

Ponto de interligação:

Diâmetro da tubulação no ponto de interligação: **DN150mm**.

Extensão aproximada de ampliação: **605,00 metros**.

Custo estimado para ampliação de rede abastecimento de água: **R\$ 108.923,23**.

ESGOTO

Será necessário executar ampliação de rede coletora de esgoto em tubulação de PVC DN200mm, numa extensão aproximada de 300,00 metros, partindo da cota mais baixa do suscitado empreendimento, seguindo paralelo ao corpo hídrico *Arroio Grande* e interligando no *Poço de Visita – PV* de entrada da Estação, sendo necessária realizar melhorias na *Estação Elevatória de Esgoto – EEE Congonhas*, readequação no sistema de bombeamento para atender o acréscimo de vazão devido a inclusão do empreendimento nesta sub-bacia de esgotamento sanitário, informamos também que a destinação dos efluentes segue para a *Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Congonhas*, havendo assim a possibilidade de atendimento das instalações hidráulicas do mesmo pelas redes da SANEPAR.

Esta alternativa, contudo, necessitará de estudo topográfico mais apurado para sua confirmação, podendo, portanto ser revisada parcial ou integralmente.

Ponto de interligação:

Profundidade ponto de interligação: **0,90 metros** (profundidade aproximada).

Diâmetro no ponto de interligação: **DN200mm**.

Extensão aproximada de ampliação: **300,00 metros**.

Custo estimado para ampliação de rede abastecimento de água: **R\$ 55.669,23**.

Custo estimado readequação no sistema de bombeamento EEE Congonhas: **R\$ 300.000,00**.

Custo estimado total: R\$ 355.669,23.

NOTAS GERAIS

Importante destacar que o empreendimento se encontra próximo da área da *Estação Tratamento de Esgoto – ETE Congonhas*, a qual, devido ao processo de tratamento dos efluentes domésticos, acarreta na geração de odores nas imediações. Desta forma sugerimos manter uma distância mínima 500,00 metros da *Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Congonhas*, tendo em vista ser uma atividade incompatível com áreas residenciais.

A Carta Resposta à Viabilidade é válida pelo período máximo de doze meses a partir desta data, sendo que as redes, faixas de servidão e obras especiais necessárias serão de responsabilidade do empreendedor e que, após o recebimento da obra, a SANEPAR assumirá a responsabilidade pela operação e manutenção do sistema das redes de água e esgotos. Se nesse período o empreendedor não der entrada do *Projeto Hidro-Sanitário* junto a SANEPAR será necessário iniciar todo o processo novamente com um novo pedido de estudo de viabilidade técnica.

O Manual de Projetos Hidro-sanitários está disponível no seguinte endereço:

<http://site.sanepar.com.br/categoria/informacoes-tecnicas/projeto-hidrossanitario>.


Téc. Maykow Rogalski

Gerência Regional Ponta Grossa – GRPG


Eng. Freddy Alberto Valdivia

Gerência Regional Ponta Grossa - GRPG



Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
Secretaria de Meio Ambiente de Ponta Grossa

Número do Protocolo
15.962.143-0

Número de Documento
196729

Validade de Licença
21/08/2021

LICENÇA PRÉVIA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.962.143-0, concede a presente Licença Ambiental Prévia, tendo em vista as atribuições delegadas ao Município de Ponta Grossa através da Lei Complementar 140/2011, assim como a Resolução CEMA

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
75.763.458/0001-00
Nome/Razão Social
IMOBILIARIA CIDALTA LTDA
RG/Inscrição Estadual

Logradouro e Número
Rua Mauá, 838, apto 1001
Bairro
Alto da Glória
Município / UF
Cunitiba/PR
CEP
80.030-200

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Parcelamento de solo
Atividade Específica
Loteamento, Loteamento para fins residenciais
Detalhes da Atividade

Coordenadas UTM (E-N)
581412.4 - 7226350.0
Logradouro e Número
Rua Maria Margarida Zagonel Slaviero, S/N, Rib Divisa Área 1
Bairro
Boa Vista
Município / UF
Ponta Grossa/PR
CEP
84.071-350

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA		3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS				
Origem Água	Tipo de Uso	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano	Rede Pública	Rede Pública	0,01	--	---
				0,01	--	---

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- A publicação da Súmula desta Licença Ambiental concedida, deverá ser feita pelo empreendedor em até 30 (trinta) dias do deferimento.
- A SMMA poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Licença, quando ocorrer:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença ou da autorização;
 - Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.
- Ao profissional responsável pela elaboração, implantação ou execução, de Estudos Ambientais, apresentados e aprovados pela SMMA, impõe-se as exigências estabelecidas no artigo 16 do Decreto Municipal 10996/16.
- Vencido o prazo de validade desta Licença Prévia, sem que tenha sido solicitada a Licença de Instalação, o procedimento administrativo será arquivado e o requerente deve solicitar nova Licença Prévia considerando eventuais mudanças das condições ambientais da região onde se requer a instalação da Atividade.
- A presente Licença não aprova a Instalação da Atividade
- A supressão da vegetação constante na área somente será Autorizada após a assinatura do Termo de Compromisso e posterior Compensação Ambiental.
- A Licença de Instalação deverá ser requerida após a aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança- EIV.
- Será proibido o lançamento de esgoto sanitário e de quaisquer outros resíduos líquidos em galerias de águas pluviais.
- Este empreendimento de acordo com as características consideradas para emissão desta Licença necessitará de Licença de Instalação e de Operação.
- Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em Área de Preservação Permanente, conforme parâmetros definidos pela Lei Federal 12651/12.
- Apresentar Projeto de Cortina Verde na área da divisa com a estação de tratamento de esgoto.
- Apresentar Projeto de Recuperação de Área Degradada - APP.
- Apresentar Projeto de Arborização Urbana.

Ponta Grossa, 21 de Agosto de 2020

Esta Licença Prévia está vinculada a exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exige o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e normas técnicas aplicáveis ao caso e a sujeita fiscalização e anulação da presente declaração caso sejam constatadas irregularidades, bem como a autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais da Atividade.

Assinatura do Representante

PAULO EDUARDO OLIVEIRA DE BARROS
Prefeitura Municipal de Ponta Grossa



RIBEIRÃO DA DIVISA - ÁREA 1 - PARCELA 1

De	Latitude	Longitude	Altitude	Para	Área (m²)	Dist. (m)
1	25°02'28.384"	-50°11'41.001"	892,95	2A	234,42	123,13
2	25°02'28.037"	-50°11'41.001"	892,95	2B	144,42	132,00
3	25°02'28.157"	-50°11'41.870"	888,28	2C	54,42	159,17
4	25°02'28.173"	-50°11'42,212"	895,83	CG3M-0402	144,42	151,00
CG3M-0402	25°02'28.037"	-50°11'42,212"	895,83	CG3M-0401	234,42	206,13
CG3M-0401	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0400	201,70	307,00
CG3M-0400	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0403	206,42	78,00
CG3M-0403	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0409	206,42	301,70
CG3M-0409	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0404	201,70	1,00
CG3M-0404	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0405	206,42	4,00
CG3M-0405	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0406	206,42	11,00
CG3M-0406	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0407	206,42	30,00
CG3M-0407	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0408	206,42	30,00
CG3M-0408	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0409	206,42	30,00
CG3M-0409	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0410	206,42	30,00
CG3M-0410	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0411	206,42	30,00
CG3M-0411	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0412	206,42	30,00
CG3M-0412	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0413	206,42	30,00
CG3M-0413	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0414	206,42	30,00
CG3M-0414	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0415	206,42	30,00
CG3M-0415	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0416	206,42	30,00
CG3M-0416	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0417	206,42	30,00
CG3M-0417	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0418	206,42	30,00
CG3M-0418	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0419	206,42	30,00
CG3M-0419	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0420	206,42	30,00
CG3M-0420	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0421	206,42	30,00
CG3M-0421	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0422	206,42	30,00
CG3M-0422	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0423	206,42	30,00
CG3M-0423	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0424	206,42	30,00
CG3M-0424	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0425	206,42	30,00
CG3M-0425	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0426	206,42	30,00
CG3M-0426	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0427	206,42	30,00
CG3M-0427	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0428	206,42	30,00
CG3M-0428	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0429	206,42	30,00
CG3M-0429	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0430	206,42	30,00
CG3M-0430	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0431	206,42	30,00
CG3M-0431	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0432	206,42	30,00
CG3M-0432	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0433	206,42	30,00
CG3M-0433	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0434	206,42	30,00
CG3M-0434	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0435	206,42	30,00
CG3M-0435	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0436	206,42	30,00
CG3M-0436	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0437	206,42	30,00
CG3M-0437	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0438	206,42	30,00
CG3M-0438	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0439	206,42	30,00
CG3M-0439	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0440	206,42	30,00
CG3M-0440	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0441	206,42	30,00
CG3M-0441	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0442	206,42	30,00
CG3M-0442	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0443	206,42	30,00
CG3M-0443	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0444	206,42	30,00
CG3M-0444	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0445	206,42	30,00
CG3M-0445	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0446	206,42	30,00
CG3M-0446	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0447	206,42	30,00
CG3M-0447	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0448	206,42	30,00
CG3M-0448	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0449	206,42	30,00
CG3M-0449	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0450	206,42	30,00
CG3M-0450	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0451	206,42	30,00
CG3M-0451	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0452	206,42	30,00
CG3M-0452	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0453	206,42	30,00
CG3M-0453	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0454	206,42	30,00
CG3M-0454	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0455	206,42	30,00
CG3M-0455	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0456	206,42	30,00
CG3M-0456	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0457	206,42	30,00
CG3M-0457	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0458	206,42	30,00
CG3M-0458	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0459	206,42	30,00
CG3M-0459	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0460	206,42	30,00
CG3M-0460	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0461	206,42	30,00
CG3M-0461	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0462	206,42	30,00
CG3M-0462	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0463	206,42	30,00
CG3M-0463	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0464	206,42	30,00
CG3M-0464	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0465	206,42	30,00
CG3M-0465	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0466	206,42	30,00
CG3M-0466	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0467	206,42	30,00
CG3M-0467	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0468	206,42	30,00
CG3M-0468	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0469	206,42	30,00
CG3M-0469	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0470	206,42	30,00
CG3M-0470	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0471	206,42	30,00
CG3M-0471	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0472	206,42	30,00
CG3M-0472	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0473	206,42	30,00
CG3M-0473	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0474	206,42	30,00
CG3M-0474	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0475	206,42	30,00
CG3M-0475	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0476	206,42	30,00
CG3M-0476	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0477	206,42	30,00
CG3M-0477	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0478	206,42	30,00
CG3M-0478	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0479	206,42	30,00
CG3M-0479	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0480	206,42	30,00
CG3M-0480	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0481	206,42	30,00
CG3M-0481	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0482	206,42	30,00
CG3M-0482	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0483	206,42	30,00
CG3M-0483	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0484	206,42	30,00
CG3M-0484	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0485	206,42	30,00
CG3M-0485	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0486	206,42	30,00
CG3M-0486	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0487	206,42	30,00
CG3M-0487	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0488	206,42	30,00
CG3M-0488	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0489	206,42	30,00
CG3M-0489	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0490	206,42	30,00
CG3M-0490	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0491	206,42	30,00
CG3M-0491	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0492	206,42	30,00
CG3M-0492	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0493	206,42	30,00
CG3M-0493	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0494	206,42	30,00
CG3M-0494	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0495	206,42	30,00
CG3M-0495	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0496	206,42	30,00
CG3M-0496	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0497	206,42	30,00
CG3M-0497	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0498	206,42	30,00
CG3M-0498	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0499	206,42	30,00
CG3M-0499	25°02'28.037"	-50°11'41,001"	892,95	CG3M-0500	206,42	30,00

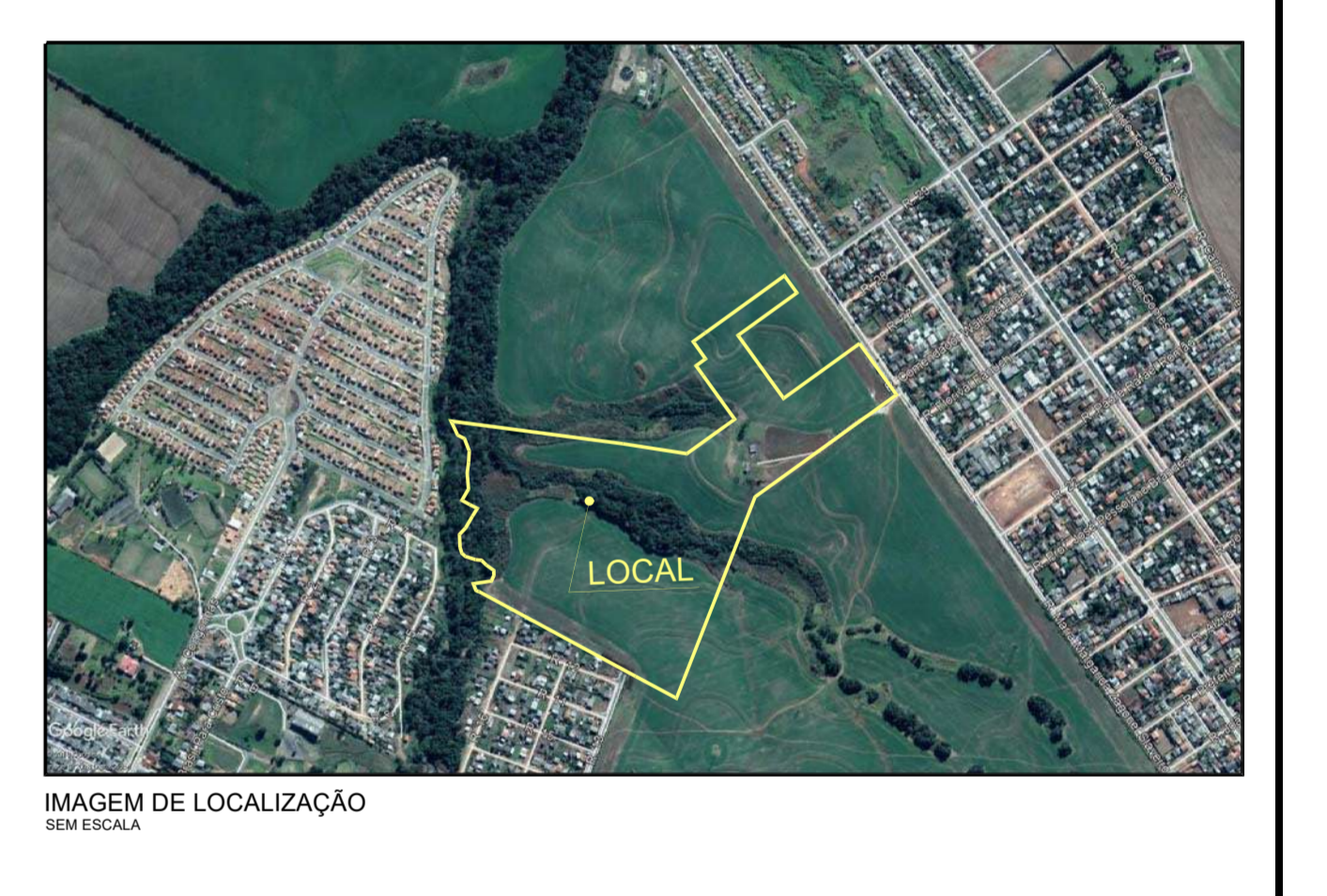
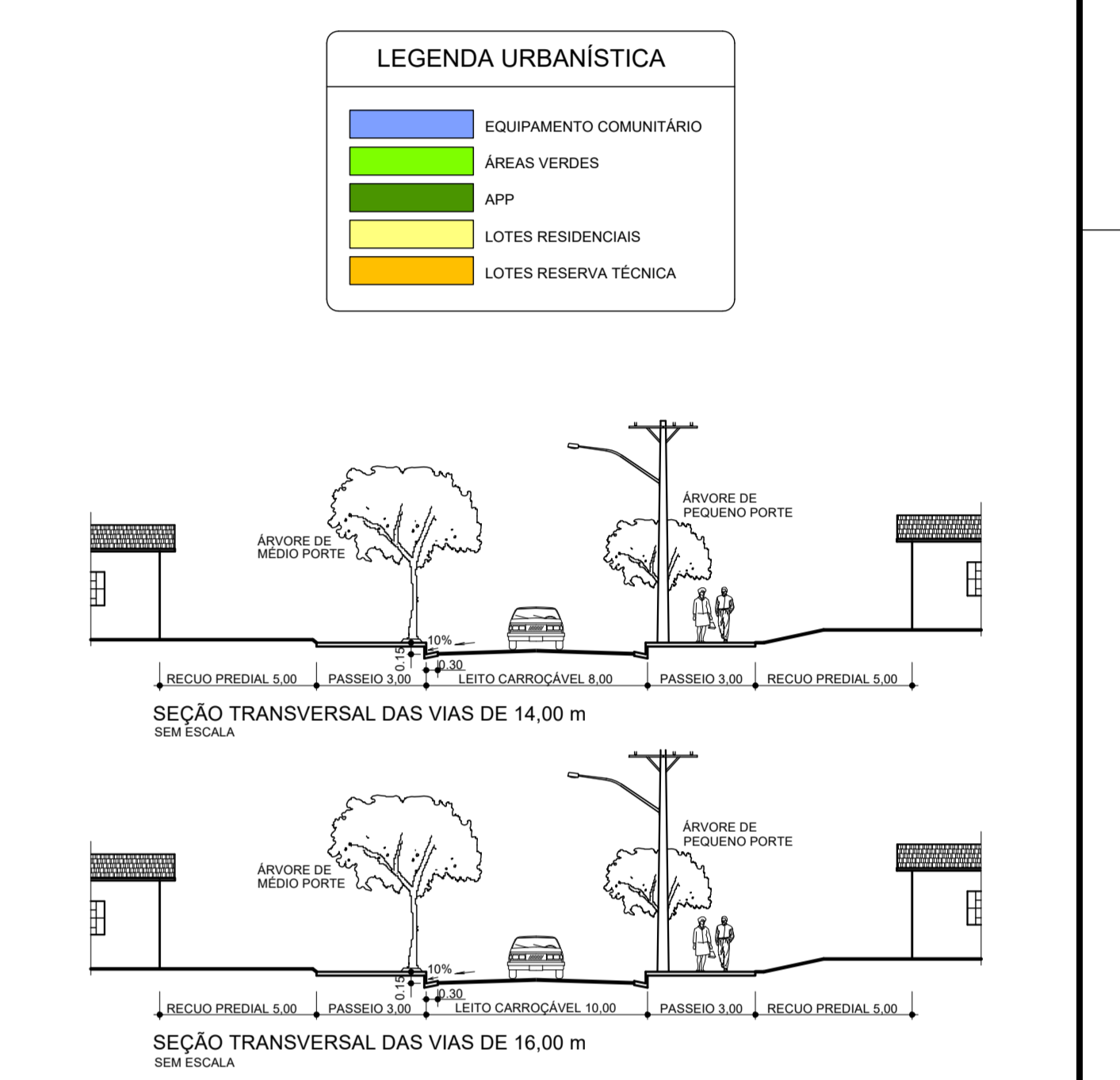
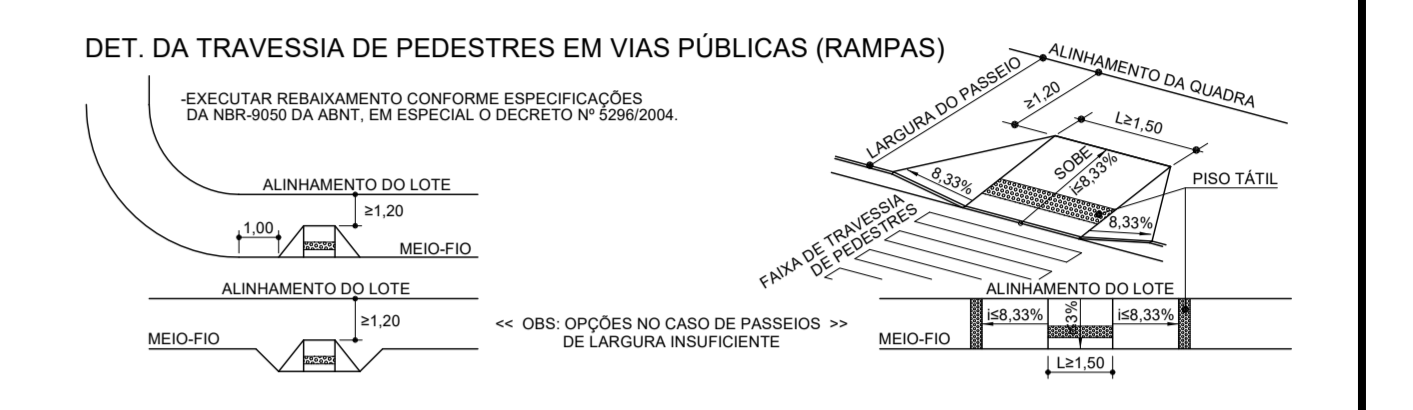
Área (SGL): 20,5350 ha

Orientação
 Convergência e distorção de pontos CGCSNBR 84
 Datum: SERRA
 Longitude: 51° 41' 00" W
 Latitude: 25° 02' 28" S

Legenda Topográfica

VERGUE (TACADA)	POSTE (ANAMORF)	MARCO/POSTE	ÁRVORE (SOLSA)
ESTR. FERROV.	ESTR. C/ALINHAMENTO	CAMPESINHO	POSTE
ESTR. FERROV. (C/ALINHAMENTO)	ESTR. C/ALINHAMENTO (C/ALINHAMENTO)	ESTR. C/ALINHAMENTO (C/ALINHAMENTO)	ESTR. C/ALINHAMENTO (C/ALINHAMENTO)
ESTR. FERROV. (C/ALINHAMENTO)	ESTR. C/ALINHAMENTO (C/ALINHAMENTO)	ESTR. C/ALINHAMENTO (C/ALINHAMENTO)	ESTR. C/ALINHAMENTO (C/ALINHAMENTO)
ESTR. FERROV. (C/ALINHAMENTO)	ESTR. C/ALINHAMENTO (C/ALINHAMENTO)	ESTR. C/ALINHAMENTO (C/ALINHAMENTO)	ESTR. C/ALINHAMENTO (C/ALINHAMENTO)

Sistema de Coordenadas
 Sistema de Referência Geográfica: CGCSNBR 84
 Datum: SERRA
 Longitude: 51° 41' 00" W
 Latitude: 25° 02' 28" S



QUADRO DE ÁREAS - REQUISITOS MUNICIPAIS:

Número de lotes = 361 lotes
 Área Total = 205.350,00 m²
 Área de Vias = 52.102,03 m²
 A.P.P. = 46.530,93 m²
 Área Útil = 106.717,04 m²
 15% da Área Útil = 16.007,56 m²
 Áreas Institucionais = 5.688,04 m² (5,33% da área útil)
 Áreas Verdes = 15.772,43 m² (14,78% da área útil)
 Áreas Verdes e Institucionais = 21.460,47 m² (20,11% da área útil)
 Área de Lotês = 85.256,57 m² (41,52% da Área Total)

PROJETO URBANÍSTICO URB N° 01/01

REFERÊNCIA: LOTEAMENTO RESIDENCIAL "1" - De interesse social

ASSUNTO: PROJETO URBANÍSTICO: PARCELAMENTO DO SOLO | ARRUIAMENTO

PROPRIETÁRIO: MOBILIARIA CIDA LTA

ESCALA: 1:1.250

LOCAL: RUA MARIA MARGARIDA ZAGONEL SLAVIERO s/nº RIBEIRÃO DA DIVISA - ÁREA 01 - PARCELA 1 / Parte da Matrícula 23697 / PONTA GROSSA-PR

ÁREAS:

REQUISITO	ÁREA (m²)	%
1. ÁREA DOS LOTES (DE UNIDADES)	85.256,57	41,52
2. TOTAL DE ÁREAS PÚBLICAS	120.093,43	58,48
2.1 Sistema Viário	52.102,03	25,37
2.2 Áreas Verdes (de 100 a 400)	15.772,43	7,72
2.3 Espaços Livres de Uso Público	15.772,43	7,72
2.3.1 Áreas Verdes	15.772,43	7,72
2.3.2 Sistema de Lotes	46.530,93	22,96
3. OUTROS (Áreas de Preserv. Permanente)	46.530,93	22,96
4. ÁREA TOTAL LOTEADA	205.350,00	100,00
5. ÁREA REMANESCENTE	0,00	0,00
6. TOTAL DA ÁREA	205.350,00	100,00



1. Responsável Técnico

MARCOS ANTONIO MIARA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1716194652

Carteira: PR-159636/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **IMOBILIÁRIA CIDALTA LTDA**

CNPJ: 75.763.458/0001-00

R MAUA, 838

ALTO DA GLORIA - CURITIBA/PR 80030-200

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/07/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R MARIA MARGARIDA ZAGONEL SLAVIERO, SN

BOA VISTA - PONTA GROSSA/PR 84071-350

Data de Início: 01/07/2020

Previsão de término: 19/08/2020

Coordenadas Geográficas: -25,05722 x -50,197212

Finalidade: Residencial

4. Atividade Técnica

[Estudo] de Relatório de Impacto de Vizinhança Ambiental - RIVA

Quantidade

Unidade

1,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PARTICIPAÇÃO EM ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Ponta Grossa, 19 de agosto de 2020

Local

data

MARCOS ANTONIO MIARA - CPF: 820.380.829-87

IMOBILIÁRIA CIDALTA LTDA - CNPJ: 75.763.458/0001-00

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 19/08/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720203606390





1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: IGHOR ALESSANDRO DOMBROSKI

Registro Nacional: A160355-8

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: BR Geologia Ltda.

CNPJ: 08.663.889/0001-07

Contrato: 0001

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Celebrado em: 01/06/2020

Data de Início: 01/06/2020

Previsão de término: 14/08/2020

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: RUA MARIA MARGARIDA ZAGONEL SLAVIERO

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: BOA VISTA

UF: PR CEP: 84071350 Cidade: PONTA GROSSA

Coordenadas Geográficas: Latitude: -25.061026331993492

Longitude: -50.191374721574995

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 4 - MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO

Subgrupo de Atividade: 4.2 - MEIO AMBIENTE

Atividade: 4.2.4 - Estudo de Impacto de Vizinhaça - EIV

Quantidade: 432.268,00

Unidade: m²

5. DESCRIÇÃO

EIV/RIVI Loteamento Cidalta

6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 97,95

Pago em: 18/08/2020


Total Pago: R\$ 97,95

7. ASSINATURAS

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

PONTA GROSSA, 19 de AGOSTO de 2020
Local Dia Mês Ano

BR Geologia Ltda.
CNPJ: 08.663.889/0001-07


IGHOR ALESSANDRO DOMBROSKI
CPF: 078.093.849-61



1. Responsável Técnico

NESTOR RENATO DE OLIVEIRA FILHO

Título profissional:

GEOLOGO

Empresa Contratada: **BR GEOLOGIA LTDA - ME**

RNP: **1707198357**

Carteira: **PR-102247/D**

Registro/Visto: **50524**

2. Dados do Contrato

Contratante: **IMOBILIARIA CIDALTA LTDA**

CNPJ: **75.763.458/0001-00**

R MAUA, 838

CONJ 1001 COND ARCADIA ED ALTO DA GLORIA - CURITIBA/PR 80030-200

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: **05/08/2020**

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R MARIA MARGARIDA ZAGONEL SLAVIERO, SN
BOA VISTA - PONTA GROSSA/PR 84071-350

Data de Início: **05/08/2020**

Previsão de término: **30/09/2020**

Coordenadas Geográficas: **-25,058141 x -50,195414**

Proprietário: **IMOBILIARIA CIDALTA LTDA**

CNPJ: **75.763.458/0001-00**

4. Atividade Técnica

Condução de serviço técnico

[Coleta de dados, Condução de serviço técnico, Consultoria, Estudo de viabilidade ambiental, Estudo de viabilidade técnico-econômico, Levantamento] de *Relatório de Impacto de Vizinhança Ambiental - RIVA*

Quantidade

1,00

Unidade

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PONTA GROSSA, 20 de AGOSTO de 2020

Local

data

NESTOR RENATO DE OLIVEIRA FILHO - CPF: 032.997.479-32

IMOBILIARIA CIDALTA LTDA - CNPJ: 75.763.458/0001-00

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 19/08/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720203583870

